

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIII - 9ª Legislatura

DCL Nº 68

Brasília, quinta-feira, 4 de abril de 2024

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos de Emendas	56
Convocações.....	65
Pautas	66
Designação de Relatorias	67

Seção 2

Atos	70
Portarias.....	75
Atas de Reuniões	85
Extratos - CLDF - Saúde.....	86
Relatórios	88

Seção 3 (em Suplemento)

Atas	3
------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Dayse Amarílio

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2024ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo destina-se a alterar o Estudo Técnico n.º 19/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEPAF (docs. 125362527 e 125682599), de forma a incorporar na previsão da receita elaborada para a Lei nº 7.313/2023 (LDO/2024), a revisão da estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta de alteração dos valores destinados aos créditos presumidos do ICMS e do ISS na realização de projetos culturais, concedidos pelo Convênio ICMS 27/2006 e pela Lei Complementar nº 934/2017, conforme determinado no Processo SEI 00040-00001823/2020-65 (vide docs. 134897781, 134898356 e 134898913), em detrimento da não implementação da proposta de redução escalonada da alíquota do ITBI, prevista no projeto de lei nº 225/2019.

Em relação ao cenário da renúncia inicialmente considerada na LDO/2024, o presente estudo incorpora os impactos orçamentário-financeiros da implementação dos seguintes itens:

1. Concessão de isenção de IPTU e de TLP dos imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF;
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023, autorizado pelo Convênio ICMS 116/23 e instituído pela Lei Complementar 1.025/23;
3. Convênio ICMS/CONFAZ 42/23 e 92/23, que alteram o Convênio ICMS nº 87/02, o qual concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal,

Estadual e Municipal;

4. Convênio ICMS 81/23, que concede redução da base de cálculo do imposto nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas;

5. Convênio ICMS 105/23, que altera o Convênio ICMS nº 143/10, o qual autoriza a isenção do ICMS na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

6. Convênio ICMS 101/23, que dá nova redação ao Convênio ICMS 162/94, o qual concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer; e

7. Alteração do Decreto nº 39.753/19 pelo Decreto nº 44.806/23, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2024-2027.

As estimativas de receita para o triênio 2024-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 23/06/2023 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2023	2024	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	4,98%	3,94%	3,73%	3,60%	3,51%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

Na deflação dos valores correntes para 2023, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2024 A 2027

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2024 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício
(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores(-) Valor estimado da renúncia de receita
(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 13/2024 - SEFAZ/SEF/SUAE /COAP/GEREN (doc. 135228673).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das venda de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúnciae excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS

Call:

lm(formula = icms_diff ~ icms_diff_1 + pib_diff +
pmc_diff_1 + pmc_diff_1_1 + gas_diff_1 - 1, data =
base_reg)

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max
-248716310 -24157130 -645789 33477035
283017724

Coefficients:

	Estimate	Std. Error	t value	Pr(> t)
icms_diff_1	-4.184e-01	6.824e-02	-6.131	6.21e-09 ***
pib_diff	4.488e-04	2.671e-04	1.681	0.094729 .
pmc_diff_1	6.598e+06	1.077e+06	6.128	6.33e-09 ***
pmc_diff_1_1	4.513e+06	9.972e+05	4.525	1.15e-05 ***
gas_diff_1	5.326e+02	1.477e+02	3.607	0.000411 ***

Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05
'.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 63060000 on 165
degrees of freedom(3 observations deleted due to
missingness)

Multiple R-squared: 0.5387, Adjusted R-
squared: 0.5248 F-statistic: 38.54 on 5 and
165 DF, p-value: < 2.2e-16

ISS

Call

lm(formula = iss_diff ~ iss_diff_1 + iss_diff_1_1 +
iss_diff_1_1_1 + iss_diff_1_1_1_1 + pib_diff_1_1_1_1 +
pms_diff + pms_diff_1 + desemp_diff +
enercom_diff_1_1_1_1 + pea_diff - 1, data = base_reg)

Residuals

Min 1Q Median 3Q Max
-104482660 -5578557 1360651 9786993
192218430

Coefficients

	Estimate	Std. Error	t value
Pr(t) iss_diff_1	-8.415e-01	8.269e-02	-10.177
iss_diff_1_1	-4.979e-01	1.044e-01	-4.770
iss_diff_1_1_1	5.07e-06	-3.239e-01	1.026e-01
iss_diff_1_1_1_1	-1.617e-01	7.896e-02	-2.047
pib_diff_1_1_1_1	-5.076e-05	1.017e-04	-0.499
pms_diff	-6.960e+04	2.988e+05	-0.233
pms_diff_1	1.304e+06	3.000e+05	4.346
desemp_diff	-1.120e+07	4.566e+06	-2.452
enercom_diff_1_1_1_1	4.750e+02	2.804e+02	1.694
pea_diff	3.102e+05	1.507e+05	2.058

Signif. codes 0 " 0.001 " 0.01 " 0.05 ' ' 0.1
' ' 1

Residual standard error 24410000 on 124 degrees
of freedom(39 observations deleted due to
missingness)

Multiple R-squared 0.5882, Adjusted R-squared
0.555

F-statistic 17.71 on 10 and 124 DF, p-value
2.2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo "Holt-Winters" versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	17.189.282	17.871.048	18.514.561	19.149.698
(-) Inadimplência estimada	547.062	569.727	590.192	610.004
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	314.029	308.593	314.382	319.479
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	28.486	14.287	11.231	7.170
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	3.075	1.658	949	572
(+) Receita estimada Multas e Juros	70.711	58.564	54.792	51.749
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	15.338	7.693	6.048	3.861
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	6.243	3.366	1.928	1.160
(+) Receita estimada Dívida Ativa	521.718	343.094	263.777	217.630
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	86.314	45.062	36.802	30.056
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	269.945	145.546	83.347	50.174
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	680.345	386.879	242.574	160.828
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	38.513	19.316	15.185	9.694
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	548.070	295.503	169.220	101.869
(-) Renúncia estimada	8.194.073	8.172.848	8.297.391	8.494.899
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	174.590	111.462	71.160	45.430
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	49.345	31.503	20.112	12.840

<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	462.539	241.049	136.054	82.423
(=) Receita líquida prevista	10.034.950	10.225.604	10.502.504	10.794.482

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.922.716	3.024.479	3.104.219	3.174.027
(-) Inadimplência estimada	86.021	89.036	91.367	93.386
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	137.220	140.033	143.021	145.517
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	2.733	1.371	1.078	688
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	274	148	85	51
(+) Receita estimada Multas e Juros	26.428	26.926	28.227	29.597
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	1.472	738	580	370
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	557	300	172	104
(+) Receita estimada Dívida Ativa	76.158	61.562	55.630	52.320
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	6.863	3.442	2.706	1.728
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	24.093	12.990	7.439	4.478
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	70.675	44.642	32.139	25.285
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	3.696	1.854	1.457	930
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	1.188	758	484	309
(-) Renúncia estimada	170.267	149.417	140.902	138.253
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	11.246	7.180	4.584	2.926
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	1.219	778	497	317
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	41.283	21.514	12.143	7.357
(=) Receita líquida prevista	2.976.908	3.059.188	3.130.967	3.195.107

IPTU/TLP e IPVA

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo "Holt-Winters" e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.665.599	1.729.314	1.792.592	1.856.247
(-) Desconto para pagamento em cota única	4.965	5.155	5.344	5.534
(-) Inadimplência estimada	306.142	317.853	329.484	341.184
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	116.952	120.517	124.667	128.817
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	1.474	739	581	371
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	13	7	4	2
(+) Receita estimada Multas e Juros	17.199	16.924	17.035	17.164
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	794	398	313	200
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	26	14	8	5
(+) Receita estimada Dívida Ativa	130.970	133.621	139.499	146.128
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	3.701	1.856	1.459	932
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	6.402	3.452	1.977	1.190
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	73.045	70.110	71.525	74.635
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	1.993	1.000	786	502
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	12.997	7.008	4.013	2.416
(-) Renúncia estimada	239.387	235.340	236.464	240.426
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	2.322	1.482	946	604
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	11.553	7.376	4.709	3.006
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	10.969	5.716	3.226	1.955
(=) Receita líquida prevista	1.453.270	1.512.137	1.574.026	1.635.847

TLP

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	279.607	290.303	300.926	311.611
(-) Inadimplência estimada	50.597	52.533	54.455	56.388
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	16.921	17.387	17.965	18.550
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	243	122	96	61
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	73	39	23	14
(+) Receita estimada Multas e Juros	4.703	4.745	4.880	5.033
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	131	66	52	33
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	148	80	46	28
(+) Receita estimada Dívida Ativa	24.487	24.175	24.285	24.465
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	611	306	241	154
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	620	334	191	115
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	7.795	7.138	6.974	6.981

<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	329	165	130	83
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	329	165	130	83
(-) Renúncia estimada	19.836	18.951	18.688	18.774
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	506	323	206	132
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	1.649	1.053	672	429
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	1.062	554	312	189
(=) Receita líquida prevista	263.080	272.265	281.888	291.477

ITBI e ITCD

No tocante ao ITBI e ITCD utilizou-se a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência, sendo considerados para projeção os movimentos de tendência e sazonalidade da arrecadação bruta verificada desde janeiro/2018 para o ITBI e o ITCD. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa dos respectivos tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo "Holt-Winters", estendendo as séries até dezembro de 2027 e incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t)$

*St, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2018), 2, 3, ..., 65 (maio/2023), a e b são

os parâmetros a serem estimados,

St = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 1354171,04963638 (P value: 0,88932353903473)				a = -15987721,4524489 (P value: 0,00143275014174554)			
b = 301673,790424284 (P value: 0,0000386636182332188)				b = 218344,635990445 (P value: 1,6039037992768E-08)			
Sjan	0,8706	Sjul	1,0514	Sjan	0,9632	Sjul	1,0712
Sfev	0,8967	Sago	1,1103	Sfev	0,7704	Sago	0,9654
Smar	0,9796	Sset	0,9892	Smar	1,0716	Sset	1,2637
Sabr	0,9915	Sout	1,1268	Sabr	0,8428	Sout	0,9358
Smai	0,9253	Snov	0,9631	Smai	0,9319	Snov	0,9899
Sjun	1,0224	Sdez	1,0731	Sjun	1,1526	Sdez	1,0416

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de junho de 2023 a dezembro de 2027. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

ITBI				
Valores correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	692.110	735.551	778.992	822.433
(-) Inadimplência estimada	2.233	2.319	2.403	2.489
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.253	1.280	1.321	1.362
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	29	14	11	7
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	7	4	2	1
(+) Receita estimada Multas e Juros	841	851	871	893
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	15	8	6	4
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	14	8	4	3
(+) Receita estimada Dívida Ativa	970	937	957	985
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	72	36	28	18
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	85	46	26	16
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	719	491	358	281
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	371	237	151	97
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	172	93	53	32
(-) Renúncia estimada	43.755	96.751	197.647	204.507
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	180	115	73	47
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	302	192	123	78
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	146	76	43	26
(=) Receita líquida prevista	649.905	640.041	582.449	618.958

ITCD				
Valores correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	297.241	328.682	360.124	391.566
(-) Inadimplência estimada	12.833	13.324	13.812	14.302
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.029	4.111	4.243	4.372
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	125	63	49	32
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	0	0	0	0
(+) Receita estimada Multas e Juros	14.077	14.097	14.147	14.197
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	67	34	27	17
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	0	0	0	0
(+) Receita estimada Dívida Ativa	11.248	11.775	12.440	13.101
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	314	158	124	79
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	1	1	0	0

(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.353	1.040	820	611
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	169	85	67	43
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	2	1	1	0
(-) Renúncia estimada	85.565	157.534	123.036	14.477
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	1.954	1.247	796	508
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	467	298	190	121
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	2	1	1	0
(=) Receita líquida prevista	229.550	188.848	254.926	395.066

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativa para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até maio de 2023 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2024 a 2027.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até maio de 2023 e teve os valores previstos até 2027 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 23/06 /2023, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

REFIS NÃO TRIBUTÁRIO

Para os programas de recuperação de crédito REFIS-DF 2021 e 2023, apresenta-se a seguir a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2024 a 2027.

REFIS-DF 2021 Débitos Não Tributários					
Valores Correntes em R\$ 1.000					
ANO	2023	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	15.391	9.619	4.824	3.793	2.421
Renúncia (B)	6.167	3.854	1.933	1.520	970
Expectativa de receita (A) – (B)	9.224	5.765	2.891	2.273	1.451

REFIS-DF 2023 Débitos Não Tributários					
Valores Correntes em R\$ 1.000					
ANO	2023	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	51.232	46.179	24.899	14.258	8.583
Renúncia (B)	22.309	19.892	10.859	6.392	4.007
Expectativa de receita (A) – (B)	28.923	26.288	14.039	7.866	4.576

RESULTADO

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (doc. 135407837):

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2020 A 2026 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO III – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO V – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2024 A 2026 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2024 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00; e

ANEXO VIII – RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2024 A 2026 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

– PLDO/2023:

Nas despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2022 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, entre 2021 e 2022, de 9,3%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na “terceira parcela” de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2023, houve previsão de crescimento de 7,26% em relação a 2022, tendo em vista a execução realizada até o mês de abril de 2023, somada à projeção dos meses de maio a dezembro de 2023. O valor projetado para 2023 leva em consideração as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação, de modo que a estimativa para o Tesouro seja sensibilizada pelos efeitos do chamado “transbordo”. A referida variação tem como principais fatores os impactos do reajuste de 25% para os cargos em comissão, previstas no Projeto de Lei nº 238/2023, e de 6% para os servidores públicos da administração direta autárquica e fundacional, previstos no Projeto de Lei nº 237/2023, cujos efeitos serão produzidos a partir de julho de 2023, entrada da vigência da lei, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em

consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade Orçamentária – UO e Ação Orçamentária.

As referidas despesas são de naturezas diversificadas e, por isso, apresentam variabilidade na execução orçamentária. Dessa forma, a projeção dessas despesas foi realizada a partir da avaliação de diversas metodologias, baseadas em parâmetros, tais como: valores pagos no exercício de 2022 acrescidos de atualização do índice de preços (projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de 2023 - IPCA/2023, fornecido pelo Banco Central do Brasil – BCB.); percentual do valores empenhados que foram pagos no exercício anterior no mesmo período em análise, a média dos valores pagos dos meses dos exercícios de 2022 e/ou 2023 aplicada aos meses faltantes do exercício, somados aos valores referentes aos meses pagos do exercício. A projeção adotada para este grupo de despesa foi a média de crescimento apurado entre 2020 e 2022 aplicada sobre o valor pago em 2022.

A análise das despesas foi realizada a nível de ação orçamentária, sendo selecionada a projeção mais adequada para cada ação orçamentária, de acordo com a especificidade e com o comportamento histórico da execução orçamentária, de maneira a projetar valores mais confiáveis, especialmente para as ações de maior impacto no orçamento.

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2022. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa. Ademais, foi adotada a projeção que considera os valores pagos de janeiro a abril, somados aos valores projetados para o resto do exercício, que considerou a média dos valores pagos nos últimos 6 meses vezes 2.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais –

MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal.

Entre as alterações previstas no manual estão:

Alterações Resultado Primário :

Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;

Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);

Cálculo do resultado primário com e sem o resultado do RPPS;

Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Alterações Resultado Nominal:

O resultado nominal passa a ser realizado pelo critério “abaixo da linha”;

Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério “abaixo da linha”;

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “acima da linha”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que “O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente”.

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal “os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias”.

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em 2023, consideraram-se os restos a pagar já pagos até abril de 2023, e seu o saldo residual.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023
ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2020 A 2026
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	2022	JAN A MAIO DE 2023	JUN A DEZ DE 2023	2023	2024	2025	2026
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III + IV)	20.333.402.909	22.999.785.315	25.484.355.343	11.268.936.320	16.275.067.095	27.502.950.343	27.566.300.730	28.314.971.769	29.209.713.681
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	17.324.345.159	19.447.221.404	20.556.507.242	9.123.890.896	13.303.016.772	22.426.907.658	22.041.103.261	22.580.061.479	23.251.891.273
IMPOSTOS	16.933.596.233	18.984.583.303	20.071.985.241	8.838.569.202	13.060.497.118	21.899.066.320	21.477.955.463	21.991.341.464	22.643.154.284
IMPOSTO SOBRE RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.290.952.049	3.410.057.009	3.791.054.454	1.500.682.012	2.576.441.029	4.157.123.042	4.310.333.910	4.403.525.002	4.647.585.097
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	3.073.183.880	3.446.825.497	3.493.521.263	2.097.326.101	1.615.792.143	3.713.120.244	4.117.347.216	4.191.444.728	4.329.362.556
IPFU	1.148.975.707	1.268.385.925	1.259.591.394	662.193.484	627.566.499	1.290.159.993	1.453.289.617	1.512.136.058	1.574.025.949
IPVA	1.239.703.642	1.285.298.206	1.445.468.809	1.136.822.026	498.006.456	1.636.828.484	1.764.623.255	1.860.418.414	1.917.961.536
ITCD	156.236.085	246.124.086	270.675.132	90.638.168	171.052.791	281.690.958	220.540.547	188.848.280	254.925.880
ITBI	528.668.447	619.026.279	517.785.927	205.674.412	318.766.397	524.440.809	619.904.796	640.041.177	682.449.201
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.566.297.381	12.113.973.482	12.757.100.368	5.147.365.294	8.862.177.430	13.989.542.723	13.011.858.544	13.284.791.634	13.633.470.979
ICMS	8.651.619.388	9.893.448.911	10.107.743.541	3.931.759.261	7.123.275.320	11.035.333.601	10.034.050.320	10.225.003.706	10.502.503.869
IES	1.914.637.993	2.220.524.571	2.649.356.726	1.215.607.033	1.738.902.110	2.944.209.122	2.976.908.215	3.069.187.920	3.130.967.170
OUTROS IMPOSTOS (1)	3.202.922	12.917.235	30.309.157	13.193.795	16.086.517	29.280.311	30.415.785	31.579.299	32.734.841
TAXAS	390.748.926	442.644.101	484.522.001	285.321.684	242.519.654	527.841.338	563.147.797	588.200.016	614.536.989
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	3.009.057.750	3.572.557.911	4.927.848.101	2.145.045.434	2.972.850.323	5.117.895.757	5.493.145.091	5.717.979.851	5.941.883.177
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIN-DF 2021 (III)						9.224.357	5.764.753	2.891.325	2.272.090
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIN-DF 2023 (IV)						28.922.571	26.287.633	14.039.114	7.866.334

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/ISUAE/SEF/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.041.103.261	22.580.061.479	23.257.691.273
11100000		IMPOSTOS	21.477.955.463	21.991.341.464	22.643.154.284
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.318.333.918	4.483.525.802	4.647.585.897
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	15.090.334	15.667.594	16.240.899
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	104.395.127	108.388.618	112.354.748
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.119.095.641	4.276.665.940	4.433.156.669
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	33.024.119	34.287.410	35.542.047
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	250.958	260.558	270.093
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.477.740	48.255.682	50.021.442
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	4.117.347.216	4.191.444.728	4.329.362.566
11125000	100000000	IPTU	1.453.269.617	1.512.136.858	1.574.025.949
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.256.899.476	1.306.055.618	1.354.848.707
11125003	100000000	IPTU-Divida Ativa	128.648.042	132.139.035	138.552.583
11125005	100000000	IPTU - Multas	13.147.271	13.058.014	13.218.380
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	3.641.814	3.617.090	3.661.512
RECEITAS NÃO TRIBUTARIAS (II) (2)					
11125007	100000000	IPTU - Divida Ativa - Multas	13.614.753	15.307.899	17.039.425
11125008	100000000	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	37.318.262	41.959.202	46.705.342
11125100	100000000	IPVA	1.784.623.255	1.850.418.414	1.917.961.536
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.613.023.658	1.674.453.122	1.735.734.952
11125103	100000000	IPVA-Divida Ativa	79.728.380	79.511.784	80.506.851
11125105	100000000	IPVA - Multas	56.756.874	59.159.146	61.718.974
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	13.903.051	14.491.507	15.118.558
11125107	100000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	8.851.710	9.515.887	10.383.622
11125108	100000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	12.359.581	13.286.967	14.498.579
11125200	100000000	ITCD	229.549.547	188.848.280	254.925.880
11125201	100000000	ITCD-Principal	205.294.345	163.481.695	228.506.187
11125203	100000000	ITCD-Divida Ativa	9.294.397	10.528.149	11.643.262
11125205	100000000	ITCD - Multas	7.210.252	7.222.975	7.249.998
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	6.854.501	6.866.597	6.892.287
11125207	100000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	196.384	164.125	138.983
11125208	100000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	699.669	584.739	495.163
11125300	100000000	ITBI	649.904.796	640.041.177	582.449.201
11125301	100000000	ITBI-Principal	648.002.477	638.145.664	580.502.135
11125303	100000000	ITBI-Divida Ativa	789.775	822.362	883.136
11125305	100000000	ITBI - Multas	552.888	561.956	576.922
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	278.694	283.264	290.809
11125307	100000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	62.215	50.472	43.446
11125308	100000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	218.748	177.460	152.754
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	13.011.858.544	13.284.791.634	13.633.470.979
11145000	100000000	ICMS	10.034.950.329	10.225.603.706	10.502.503.809
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.373.220.977	9.742.678.262	10.087.509.202
11145013	100000000	ICMS-Divida Ativa	347.128.062	231.631.908	192.617.846
11145015	100000000	ICMS - Multas	38.932.322	33.263.876	31.826.281
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	25.598.576	21.871.490	20.926.250
11145017	100000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	47.609.491	32.097.676	24.104.686
11145018	100000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	126.947.540	85.586.317	64.273.542
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	75.428.833	78.401.955	81.176.903
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	83.594	71.423	68.336
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	934	798	764
11145100	100000000	ISS	2.976.908.215	3.059.187.928	3.130.967.170
11145111	100000000	ISS-Principal	2.857.395.217	2.955.530.446	3.032.195.779
11145113	100000000	ISS-Divida Ativa	64.912.120	54.381.711	51.045.778
11145115	100000000	ISS - Multas	15.667.763	16.098.316	16.946.152
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.297.538	10.580.517	11.137.752
11145117	100000000	ISS - Divida Ativa - Multas	3.763.956	2.970.217	2.581.772
11145118	100000000	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	24.871.621	19.626.722	17.059.937
11199900		OUTROS IMPOSTOS (1)	30.415.785	31.579.299	32.734.841
11199903	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa	19.692.927	20.446.253	21.194.417
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.552.862	2.650.518	2.747.505
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.547.474	3.683.177	3.817.951
11199907	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.160.300	2.242.939	2.325.012
11199908	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.462.223	2.556.412	2.649.956
11200000		TAXAS	563.147.797	588.720.016	614.536.989
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	292.069.235	308.150.864	324.040.525
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.410.026	21.190.783	21.966.191
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	171.552.300	181.793.972	192.647.072
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	21.881.848	23.002.111	23.939.865
11210101	251000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.500	22.322	23.139
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (3)	71.860.792	75.556.273	78.637.884
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.755.405	2.860.809	2.965.491
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.587.364	3.724.594	3.860.883
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	271.078.562	280.569.152	290.496.463
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	8.319	8.637	8.953
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.540.205	1.599.123	1.657.638
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	229.312.330	238.135.593	246.939.314
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.256.509	1.304.575	1.352.312
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	424.943	441.199	457.343
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	426.346	442.656	458.853
11220103	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	3.684.792	3.825.749	3.965.739
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	23.980.771	23.852.544	24.078.961

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026
11220105	100100000 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	628.872	652.928	676.820
11220105	114000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	3.848.743	3.899.904	4.022.234
11220105	120000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	16.942	17.591	18.234
11220105	171000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	4.389	4.557	4.724
11220106	114000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	801.218	811.868	837.334
11220106	120000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	6.470	6.717	6.963
11220106	171000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	715	743	770
11220107	114000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.275.179	1.381.367	1.491.956
11220108	114000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	3.861.818	4.183.401	4.518.314

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Projeções fornecidas pela DETRAN/DF.

(3) Projeções fornecidas pelo ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEEC.

ANEXO II.3
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS			5.493.145.091	5.717.979.851	5.941.883.177
12160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	29.990.837	31.217.749	32.432.086
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	11.697	12.175	12.649
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.743.492	1.814.817	1.885.412
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.942.409	315.660.662	334.432.598
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.692	1.792	1.899
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	743	787	834
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	11.102	11.762	12.462
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	73.624	76.636	79.617
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.608.718	10.001.807	10.390.866
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	719.502	748.937	778.070
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.841.067	14.407.299	14.967.728
13110121	120000000	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	250.380	260.623	270.761
13110121	220000000	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	9.940.526	10.347.189	10.749.683
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.113.735	5.322.936	5.529.992
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	13.585.832	14.141.622	14.691.717
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.089.075	4.256.357	4.421.925
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	801.783	834.584	867.049
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.080.060	1.124.245	1.167.977
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	409	426	442
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	31.288	32.568	33.835
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.606	3.754	3.900
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	85	88	92
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	17.958	18.693	19.420
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	2.593	2.699	2.804
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.910	6.152	6.391
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	967.888	1.007.483	1.046.673
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.031.335	1.073.527	1.115.286
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	388.955.966	404.867.976	420.816.916
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.895.057	12.381.679	12.863.313
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.904.820	19.678.207	20.443.669
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.422.362	1.480.550	1.538.142
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	326.932	340.307	353.544
13220101	220000000	Dividendos - Principal	715.330	744.594	773.558
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	5.865	6.105	6.342
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	3.329.248	3.465.446	3.600.248
15110101	100100000	Receita Industrial - Principal	2.905.711	3.024.582	3.142.235
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	604.513	629.244	653.721
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.610.379	14.167.173	14.718.262
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.966.484	3.087.841	3.207.955
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.955.906	9.322.288	9.684.915
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	414.915.465	431.889.466	448.689.514
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	597.375	621.813	646.001
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	42.661	44.406	46.134
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	7.067	7.357	7.643
16110107	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	404.572	421.123	437.504
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.634.508	6.905.922	7.174.555
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.764	1.836	1.907
16110301	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	61	63	66
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	27.589.002	28.717.655	29.834.742
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	39.921.427	41.554.594	43.171.024
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	459.004	477.782	496.367
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	232.584	242.099	251.516
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.697	2.807	2.917
16110306	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	1.451	1.510	1.569
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	110	114	119
16110307	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	59	62	64
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	64.773	67.422	70.045
16110308	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	12.375	12.881	13.382
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	4.640.991	4.830.852	5.018.767
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	152.916.274	159.172.009	165.363.633
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal	303.426.270	315.839.299	328.125.117
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	45.084.684	46.929.078	48.754.570
16410101	171000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	4.578.994	4.766.318	4.951.723
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.190.738.226	1.239.450.779	1.287.664.116
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	344.243.894	358.326.754	372.265.289
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.770.033	1.842.445	1.914.114
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.458.863	7.764.002	8.066.014
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.958.835	7.243.518	7.525.283
17125001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	756.158	787.092	817.709
17125101	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.914.182	16.565.224	17.209.594
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.024.703.157	1.066.623.292	1.108.113.821
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	20.398.755	21.233.259	22.059.211
17419901	171000000	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	15.375.394	16.004.395	16.626.949
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	46.721	48.632	50.524
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.435.801	12.944.543	13.448.073
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.647.408	6.919.350	7.188.506
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.604.471	12.079.205	12.549.073
19110101	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	41.984	43.701	45.401
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	885.097	921.306	957.144

19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	254.054	264.448	274.734
19110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	116.584.604	121.354.026	126.074.571
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	253.721	264.100	274.374
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	214	223	232
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	3.672	3.822	3.971
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	857	892	926
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	249.907	260.130	270.249
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	45.822	47.697	49.552
19110106	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	42.702	44.449	46.178
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	190.904	198.714	206.444
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	509	530	550
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	166.289	173.092	179.825
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	4.610.894	4.799.523	4.986.220
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	9.011	9.380	9.745
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	52.941	55.107	57.251
19110403	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	579.119	602.810	626.259
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	33.960	35.349	36.724
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	111.536	116.099	120.615
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	11.201	11.659	12.113
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.040	1.083	1.125
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	144.705	150.625	156.484
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	288.074	299.858	311.523
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	113.781	118.435	123.042
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.134.810	2.222.144	2.308.583
19110901	100100000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	423	440	457
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	247.248.333	251.946.051	256.733.026
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	68.184	70.973	73.734
19210101	220000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	28.427	29.590	30.741
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	29.063.509	30.252.484	31.429.274
19219901	120000000	Outras Indenizações - Principal	338.134	351.967	365.858
19219901	220000000	Outras Indenizações - Principal	231	240	250
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	1.654.764	1.722.460	1.789.461
19220631	220000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	17.679	18.402	19.118
19220901	100100000	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Principal	16.050	16.707	17.357
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	63.979.410	66.596.778	69.187.323
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	112.726	117.337	121.902
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	2.029.130	2.112.141	2.194.301
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	1.792.264	1.865.585	1.938.154
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	318.405	331.430	344.323
19230201	220000000	Ressarcimento de Custos - Principal	49.750	51.785	53.799
19230301	220000000	Reversão de Garantias - Principal	17.023	17.719	18.408
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	2.769.968	2.883.286	2.995.443
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	7.258	7.555	7.849
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	66.124.957	68.830.099	71.507.517
19991221	100100000	Onus de Sucumbência - Principal	1.605	1.671	1.736
19991221	120000000	Onus de Sucumbência - Principal	250	260	270
19991221	171000000	Onus de Sucumbência - Principal	3.164.682	3.294.148	3.422.287
19991227	171000000	Onus de Sucumbência - Dívida Ativa - Multas	6	6	6
19991228	171000000	Onus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	503	524	544
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	74.652.401	77.706.396	80.729.094
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	272.116	283.248	294.267
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.764.389	6.000.208	6.233.609
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	9.567.545	9.958.949	10.346.342
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	14.220.149	14.801.889	15.377.667
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	704.363	733.178	761.698
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	15.903.308	16.553.905	17.197.834
19999923	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	327	341	354
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas	19.174	19.959	20.735
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas	16.372	17.042	17.705
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas	45.251	47.102	48.935
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Juros de Mora	2.189	2.279	2.367
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Juros de Mora	2.001	2.082	2.163
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Juros de Mora	8.369	8.712	9.050
19999927	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	9.900	10.305	10.706
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	349.118	363.400	377.536
19999928	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	100.839	104.965	109.048
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.766.737	2.879.923	2.991.949
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	333.364	347.002	360.500
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.105	1.150	1.195
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	129.805	135.116	140.372
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.383	2.481	2.577
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	114.820	119.517	124.166
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	474.415	493.823	513.033
76110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	485.011	504.852	524.490
76110101	101000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	181.876	189.317	196.681
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	673.222	700.763	728.022
76110101	157000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	37.702	39.244	40.771
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.914	1.992	2.069
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	39.648.085	41.270.070	42.875.433
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	91.814	95.570	99.288
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	8.740	9.097	9.451
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	627.109	652.764	678.156
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	32.825.680	34.168.564	35.497.685
76320101	100100000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	7.494.035	7.800.613	8.104.049
76320101	101000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	1.402.058	1.459.415	1.516.185
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	231.276.625	240.738.045	250.102.503
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.388	8.731	9.071
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.142.620	1.189.364	1.235.629
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	10.772	11.213	11.649
79991221	171000000	Onus de Sucumbência - Principal	1.051	1.094	1.137
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	100.884	105.011	109.096

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEFAZ.

ANEXO II.4
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2026
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.218.270.741	20.936.222.519	20.803.291.520
11100000		IMPOSTOS	20.676.146.225	20.390.361.594	20.253.607.032
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.157.123.042	4.157.123.042	4.157.123.042
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	14.526.986	14.526.986	14.526.986
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	100.497.876	100.497.876	100.497.876
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.965.322.674	3.965.322.674	3.965.322.674
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	31.791.271	31.791.271	31.791.271
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	241.589	241.589	241.589
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	44.742.646	44.742.646	44.742.646
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.963.639.520	3.886.305.606	3.872.482.032
11125000	100000000	IPTU	1.399.016.548	1.402.052.592	1.407.917.935
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.209.977.243	1.210.974.162	1.211.870.614
11125003	100000000	IPTU-Divida Ativa	123.845.388	122.519.252	123.931.036
11125005	100000000	IPTU - Multas	12.656.460	12.107.384	11.823.436
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	3.505.859	3.353.764	3.275.110
11125007	100000000	IPTU - Divida Ativa - Multas	13.106.491	14.193.477	15.241.243
11125008	100000000	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	35.925.106	38.904.552	41.776.496
11125100	100000000	IPVA	1.718.000.181	1.715.707.094	1.715.557.769
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.552.806.694	1.552.552.157	1.552.561.679
11125103	100000000	IPVA-Divida Ativa	76.751.982	73.723.289	72.010.909
11125105	100000000	IPVA - Multas	54.638.042	54.852.333	55.205.730
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	13.384.026	13.436.519	13.523.086
11125107	100000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	8.521.260	8.823.126	9.287.831
11125108	100000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	11.898.177	12.319.670	12.968.534
11125200	100000000	ITCD	220.980.066	175.100.038	228.023.381
11125201	100000000	ITCD-Principal	197.630.352	151.580.151	204.391.776
11125203	100000000	ITCD-Divida Ativa	8.947.421	9.761.695	10.414.541
11125205	100000000	ITCD - Multas	6.941.080	6.697.139	6.484.901
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	6.598.611	6.366.705	6.164.939
11125207	100000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	189.053	152.177	124.316
11125208	100000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	673.549	542.170	442.908
11125300	100000000	ITBI	625.642.726	593.445.882	520.982.947
11125301	100000000	ITBI-Principal	623.811.423	591.688.363	519.241.355
11125303	100000000	ITBI-Divida Ativa	760.291	762.493	789.938
11125305	100000000	ITBI - Multas	532.247	521.045	516.039
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	268.289	262.643	260.119
11125307	100000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	59.893	46.798	38.861
11125308	100000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	210.581	164.541	136.634
11140000		IMPOSTOS S/PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.526.103.351	12.317.652.635	12.194.721.646
11145000	100000000	ICMS	9.660.328.271	9.481.175.008	9.394.167.541
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.023.302.420	9.033.406.761	9.022.967.593
11145013	100000000	ICMS-Divida Ativa	334.169.171	214.768.998	172.290.755
11145015	100000000	ICMS - Multas	37.478.911	30.842.251	28.467.632
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	24.642.937	20.279.235	18.717.888
11145017	100000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	45.832.146	29.760.950	21.560.903
11145018	100000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	122.208.368	79.355.593	57.490.712
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	72.612.944	72.694.256	72.610.250
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	80.473	66.223	61.125
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	900	740	683
11145100	100000000	ISS	2.865.775.081	2.836.477.627	2.800.554.106
11145111	100000000	ISS-Principal	2.750.723.709	2.740.366.457	2.712.206.126
11145113	100000000	ISS-Divida Ativa	62.488.838	50.422.697	45.658.883
11145115	100000000	ISS - Multas	15.082.858	14.926.351	15.157.814
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	9.913.113	9.810.250	9.962.378
11145117	100000000	ISS - Divida Ativa - Multas	3.623.441	2.753.984	2.309.316
11145118	100000000	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	23.943.121	18.197.888	15.259.590
11199900		OUTROS IMPOSTOS (2)	29.280.311	29.280.311	29.280.311
11199903	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa	18.957.756	18.957.756	18.957.756
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.457.559	2.457.559	2.457.559
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.415.040	3.415.040	3.415.040
11199907	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.079.652	2.079.652	2.079.652
11199908	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.370.304	2.370.304	2.370.304
11200000		TAXAS	542.124.516	545.860.925	549.684.488
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	281.165.785	285.717.338	289.844.312
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.648.084	19.648.084	19.648.084
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	165.147.955	168.559.286	172.316.897
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.064.961	21.327.546	21.413.475
11210101	251000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.697	20.697	20.697
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	69.178.105	70.055.742	70.339.176
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.652.541	2.652.541	2.652.541
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.453.442	3.453.442	3.453.442
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	260.958.730	260.143.587	259.840.177
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	8.008	8.008	8.008
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.482.706	1.482.706	1.482.706
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	220.751.704	220.799.211	220.879.643
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.209.602	1.209.602	1.209.602
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	409.080	409.080	409.080
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	410.430	410.430	410.430
11220103	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	3.547.232	3.547.232	3.547.232
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	23.085.527	22.116.068	21.537.892
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	605.395	605.395	605.395
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	3.705.063	3.615.990	3.597.765
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	16.310	16.310	16.310
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	4.226	4.226	4.226
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	771.307	752.764	748.970
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	6.228	6.228	6.228
11220106	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	689	689	689
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.227.575	1.280.802	1.334.509
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Juros	3.717.650	3.878.847	4.041.494

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2023 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 23/06/2023 para o IPCA de 4,98% em 2023; 3,94% em 2024; 3,73% em 2025; 3,60% em 2026; e 3,51% em 2027 (BACEN).
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEEC.

19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	106.498	106.498	106.498
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	10.695	10.695	10.695
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	993	993	993
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	138.169	138.169	138.169
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	275.061	275.061	275.061
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	108.641	108.641	108.641
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.038.378	2.038.378	2.038.378
19110901	100100000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	403	403	403
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	236.079.826	231.110.709	226.684.041
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	65.104	65.104	65.104
19210101	220000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	27.143	27.143	27.143
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	27.750.675	27.750.675	27.750.675
19219901	120000000	Outras Indenizações - Principal	322.860	322.860	322.860
19219901	220000000	Outras Indenizações - Principal	220	220	220
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	1.580.016	1.580.016	1.580.016
19220631	220000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	16.881	16.881	16.881
19220901	100100000	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Principal	15.325	15.325	15.325
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	61.089.382	61.089.382	61.089.382
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	107.634	107.634	107.634
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.937.472	1.937.472	1.937.472
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	1.711.305	1.711.305	1.711.305
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	304.022	304.022	304.022
19230201	220000000	Ressarcimento de Custos - Principal	47.502	47.502	47.502
19230301	220000000	Reversão de Garantias - Principal	16.254	16.254	16.254
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	2.644.845	2.644.845	2.644.845
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	6.930	6.930	6.930
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	63.138.012	63.138.012	63.138.012
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.533	1.533	1.533
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	238	238	238
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	3.021.729	3.021.729	3.021.729
19991227	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Multas	6	6	6
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	481	481	481
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	71.280.262	71.280.262	71.280.262
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	259.824	259.824	259.824
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.504.005	5.504.005	5.504.005
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	9.135.368	9.135.368	9.135.368
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	13.577.808	13.577.808	13.577.808
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	672.546	672.546	672.546
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	15.184.936	15.184.936	15.184.936
19999923	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	313	313	313
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas	18.308	18.308	18.308
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas	15.632	15.632	15.632
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas	43.207	43.207	43.207
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Juros de Mora	2.090	2.090	2.090
19999928	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Juros de Mora	1.910	1.910	1.910
19999928	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Juros de Mora	7.991	7.991	7.991
19999927	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	9.453	9.453	9.453
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	333.348	333.348	333.348
19999928	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	96.284	96.284	96.284
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.641.760	2.641.760	2.641.760
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	318.306	318.306	318.306
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.055	1.055	1.055
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	123.942	123.942	123.942
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.276	2.276	2.276
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	109.633	109.633	109.633
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	452.985	452.985	452.985
76110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	463.102	463.102	463.102
76110101	101000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	173.661	173.661	173.661
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	642.812	642.812	642.812
76110101	157000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	35.999	35.999	35.999
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.827	1.827	1.827
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	37.857.133	37.857.133	37.857.133
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	87.667	87.667	87.667
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	8.345	8.345	8.345
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	598.782	598.782	598.782
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	31.342.904	31.342.904	31.342.904
76320101	100100000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	7.155.521	7.155.521	7.155.521
76320101	101000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	1.338.725	1.338.725	1.338.725
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	220.829.579	220.829.579	220.829.579
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.009	8.009	8.009
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.091.006	1.091.006	1.091.006
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	10.286	10.286	10.286
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.004	1.004	1.004
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	96.327	96.327	96.327

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2023 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 14/04/2023 para o IPCA de 6,04% em 2023; 4,20% em 2024; 4,00% em 2025 e 3,80% em 2026 (BACEN).
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEFAZ.

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2024 A 2026
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2024-2023	2025-2024	2026-2025
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III + IV)	(1.326.257.609)	(297.102.744)	(138.252.976)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	(1.208.636.917)	(282.048.222)	(132.930.999)
IMPOSTOS	(1.222.920.096)	(285.784.631)	(136.754.562)
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-	-	-
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	260.619.277	(77.333.914)	(13.823.674)
IPTU	108.856.555	3.036.044	5.865.343
IPVA	81.171.697	(2.293.087)	(149.324)
ITCD	(40.710.893)	(45.880.028)	52.923.344
ITBI	101.201.917	(32.196.843)	(72.482.938)
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(1.473.439.372)	(208.450.717)	(122.930.988)
ICMS	(1.395.006.331)	(179.153.263)	(87.007.467)
ISS	(78.434.041)	(29.297.454)	(35.923.521)
OUTROS IMPOSTOS (2)	-	-	-
TAXAS	14.283.178	3.736.409	3.823.663
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (3)	(109.329.479)	103.398	1.306.686
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021) (III)	(3.674.812)	(2.868.711)	(647.798)
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2023) (IV)	(3.616.301)	(12.289.210)	(5.980.865)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2023 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 23/06/2023 para o IPCA de 4,98% em 2023; 3,94% em 2024; 3,73% em 2025; 3,60% em 2026; e 3,51% em 2027

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

13110121	220000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	10.708.646	5.113.735	(5.594.911)
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	746.236	13.585.632	12.839.596
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	10.749.966	4.089.075	(6.660.911)
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.939.016	801.763	(2.137.253)
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	564.460	1.060.060	515.601
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	970.658	409	(970.249)
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	17.790	31.268	13.498
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.215	3.606	1.392
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	29.228	85	(29.144)
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.248	17.958	11.710
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.214	2.593	(3.621)
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	12.369	5.910	(6.459)
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.344	967.888	966.543
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.593	1.031.335	1.028.742
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	757.118	388.955.966	388.198.848
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.880.250	11.895.057	8.014.807
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	217.393.252	18.904.820	(198.488.433)
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.030.403	1.422.362	(17.608.041)
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.545.927	326.932	(26.218.995)
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	821.106	715.330	(105.776)
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111.386	5.865	(105.521)
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	461.433	3.329.248	2.867.815
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	6.435.368	2.905.711	(3.529.657)
15110101	100100000	Receita Industrial - Principal	156.706	604.513	447.807
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.294.016	13.610.379	11.316.363
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.599.936	2.966.484	(10.633.452)
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.754.223	8.955.906	6.201.682
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.263.682	414.915.465	404.651.783
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	378.875.006	597.375	(378.277.631)
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	584.397	42.661	(541.736)
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	31.324	7.067	(24.256)
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	14.799	404.572	389.774
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.624.281	6.634.508	3.010.226
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	23.000	1.764	(21.236)
16110301	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	58	61	3
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30.506.245	27.589.002	(2.917.243)
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	26.903.480	39.921.427	13.017.947
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	376.203	459.004	82.801
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	76.201	232.584	156.383
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.194	2.697	(6.497)
16110306	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	-	1.451	1.451
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Mul	946	110	(836)
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Jur	34.568	59	(34.508)
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.982.019	64.773	(2.917.247)
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	101.362.896	12.375	(101.350.522)
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Princi	278.889.869	4.640.991	(274.248.878)
16410101	100100000	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros - Principal	67.448.999	152.916.274	85.468.276
16410101	120000000	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros - Principal	4.115.650	303.426.270	299.310.620
16410101	220000000	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros - Principal	129	45.084.684	45.084.555
17115001	101000000	Conta, Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	4.102.274.626	4.678.004	(4.607.747.621)

17115001	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	311.633.496	1.190.738.226	879.104.730
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principa	1.678.269	344.243.894	342.565.625
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Export	7.707.584	1.770.033	(5.937.550)
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princ	1.831.891	7.458.863	5.626.972
17125001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	675.768	6.958.835	6.283.067
17125101	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Pri	15.396.174	756.158	(14.640.017)
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.007.604.686	15.914.182	(991.690.504)
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.033.050	1.024.703.157	1.008.670.107
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	19.366.339	20.398.755	1.032.416
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	120.195	15.375.394	15.255.199
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.671.650	46.721	(11.624.930)
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.384.114	12.435.801	(4.948.313)
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.903.085	6.647.408	(2.255.677)
19110101	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	28.657	11.604.471	11.575.814
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	136.488	41.984	(94.505)
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	666.966	885.097	218.131
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	140.542	254.054	113.512
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	8.737	116.584.604	116.575.867
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	14.026	253.721	239.695
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	36	214	178
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.465	3.672	2.208
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	483.740	857	(482.883)
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	597.763	249.907	(347.856)
19110106	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	32.918	45.822	12.905
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	371.995	42.702	(329.293)
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	415	190.904	190.490
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mo	3.904	509	(3.395)
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mo	82	166.289	166.207
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mo	96.444	4.610.894	4.514.449
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Pri	2.198.190	9.011	(2.189.179)
19110403	100000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Div	142.226	52.941	(89.284)
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Div	430.968	579.119	148.150
19110403	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Div	1.618	33.960	32.342
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Mul	61.615	111.536	49.920
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Jur	68.496	11.201	(57.295)
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Div	19.803	1.040	(18.762)
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Div	889	144.705	143.817
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Div	194.469	288.074	93.604
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	834.178	113.781	(720.397)
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	321.193	2.134.810	1.813.617
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.657.537	423	(1.657.115)
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.245	247.248.333	247.247.088
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	417.153.732	68.184	(417.085.549)
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	73.371	28.427	(44.944)
19219901	100000000	Outras Indenizações - Principal	1.603.827	29.063.509	27.459.682
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	31.237.282	338.134	(30.899.148)
19219901	120000000	Outras Indenizações - Principal	226.002	231	(225.771)
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	37.572	1.654.764	1.617.192
19229901	100000000	Outras Restituições - Principal	134.118	17.679	(116.439)
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	63.564.711	16.050	(63.548.661)
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	19.818	63.979.410	63.959.592
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.328.196	112.726	(1.215.470)
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	943.968	2.029.130	1.085.162
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	351.392	1.792.264	1.440.872
19230301	220000000	Reversão de Garantias - Principal	16.254	318.405	302.151
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	39.035.839	49.750	(38.986.090)
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	29.707	17.023	(12.684)
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	49.883.963	2.769.968	(47.113.995)
19991221	100100000	Onus de Sucumbência - Principal	61	7.258	7.198
19991221	120000000	Onus de Sucumbência - Principal	10.952	66.124.957	66.114.005
19991221	171000000	Onus de Sucumbência - Principal	3.685.543	1.605	(3.683.938)
19991228	171000000	Onus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	407	250	(157)
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	114.289.125	3.164.682	(111.124.443)
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.335.714	6	(4.335.708)
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.938.999	503	(1.938.496)
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	8.309.761	74.652.401	66.342.640
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.255.251	272.116	(12.983.135)
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	776.958	5.764.389	4.987.431

19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	20.513.182	9.567.545	(10.945.637)
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	66.890	14.220.149	14.153.260
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	25.335	704.363	679.028
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	45.764	15.903.308	15.857.544
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	58.761	327	(58.434)
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.796	19.174	14.378
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.677	16.372	11.695
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	18.959	45.251	26.292
19999927	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	9.453	2.189	(7.264)
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	578.949	2.001	(576.949)
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	67	8.369	8.302
19999928	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	96.284	9.900	(86.384)
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.607.801	349.118	(2.258.683)
19999928	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	165	100.839	100.674
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	324.956	2.766.737	2.441.781
71220101	100000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.186	333.364	331.178
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	23.730	1.105	(22.625)
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.209	129.805	124.596
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.363	2.383	(4.980)
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	272.703	114.820	(157.883)
76110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.906.114	474.415	(1.431.699)
76110101	101000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	66.700	485.011	418.310
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.907.191	181.876	(1.725.314)
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	24.992	673.222	648.230
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	44.324.829	37.702	(44.287.127)
76110301	100000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.325	1.914	589
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	662	39.648.085	39.647.423
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	430.738	91.814	(338.925)
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	31.580.951	8.740	(31.572.212)
76320101	100100000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Princi	7.155.521	627.109	(6.528.411)
76320101	101000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Princi	1.338.725	32.825.680	31.486.955
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Princi	228.705.945	7.494.035	(221.211.910)
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.184	1.402.058	1.400.873
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	16.508	231.276.625	231.260.117
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	732.740	8.388	(724.351)
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	32.983	1.142.620	1.109.637
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	2.806	10.772	7.967
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	39.261	1.051	(38.210)
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	96.327	100.884	4.557
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021 (III)			9.224.357	5.764.753	(3.459.604)
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023 (IV)			28.922.571	26.287.633	(2.634.938)

Nota: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUA/SEF/SEEC.

ANEXO II.8
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2024 A 2026
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	15.090.334	15.667.594	16.240.899
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	104.395.127	108.388.618	112.354.748
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.119.095.641	4.276.665.940	4.433.156.669
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	33.024.119	34.287.410	35.542.047
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	250.958	260.558	270.093
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.477.740	48.255.682	50.021.442
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.256.899.476	1.306.055.618	1.354.848.707
11125003	100000000	IPTU-Divida Ativa	128.648.042	132.139.035	138.552.583
11125005	100000000	IPTU - Multas	13.147.271	13.058.014	13.218.380
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	3.641.814	3.617.090	3.661.512
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.614.753	15.307.899	17.039.425
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	37.318.262	41.959.202	46.705.342
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.613.023.658	1.674.453.122	1.735.734.952
11125103	100000000	IPVA-Divida Ativa	79.728.380	79.511.784	80.506.851
11125105	100000000	IPVA - Multas	56.756.874	59.159.146	61.718.974
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	13.903.051	14.491.507	15.118.558
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	8.851.710	9.515.887	10.383.622
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	12.359.581	13.286.967	14.498.579
11125201	100000000	ITCD-Principal	205.294.345	163.481.695	228.506.187
11125203	100000000	ITCD-Divida Ativa	9.294.397	10.528.149	11.643.262
11125205	100000000	ITCD - Multas	7.210.252	7.222.975	7.249.998
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	6.854.501	6.866.597	6.892.287
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	196.384	164.125	138.983
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	699.669	584.739	495.163
11125301	100000000	ITBI-Principal	648.002.477	638.145.664	580.502.135
11125303	100000000	ITBI-Divida Ativa	789.775	822.362	883.136
11125305	100000000	ITBI - Multas	552.888	561.956	576.922
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	278.694	283.264	290.809
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	62.215	50.472	43.446
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	218.748	177.460	152.754
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.373.220.977	9.742.678.262	10.087.509.202
11145013	100000000	ICMS-Divida Ativa	347.128.062	231.631.908	192.617.846
11145015	100000000	ICMS - Multas	38.932.322	33.263.876	31.826.281
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	25.598.576	21.871.490	20.926.250
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	47.609.491	32.097.676	24.104.686
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	126.947.540	85.586.317	64.273.542
11145021	100000000	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	75.428.833	78.401.955	81.176.903
11145025	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	83.594	71.423	68.336
11145026	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	934	798	764
11145111	100000000	ISS-Principal	2.857.395.217	2.955.530.446	3.032.195.779
11145113	100000000	ISS-Divida Ativa	64.912.120	54.381.711	51.045.778
11145115	100000000	ISS - Multas	15.667.763	16.098.316	16.946.152
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.297.538	10.580.517	11.137.752
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	3.763.956	2.970.217	2.581.772
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	24.871.621	19.626.722	17.059.937
11199903	100000000	OUTROS IMPOSTOS-Divida Ativa	19.692.927	20.446.253	21.194.417
11199905	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Multas	2.552.862	2.650.518	2.747.505
11199906	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	3.547.474	3.683.177	3.817.951
11199907	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	2.160.300	2.242.939	2.325.012
11199908	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.462.223	2.556.412	2.649.956
11220101	114000000	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS -Principal	229.312.330	238.135.593	246.939.314

11220103	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	23.980.771	23.852.544	24.078.961
11220105	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	3.848.743	3.899.904	4.022.234
11220106	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	801.218	811.868	837.334
11220107	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.275.179	1.381.367	1.491.956
11220108	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.861.818	4.183.401	4.518.314
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.178.959.438	1.224.058.899	1.268.849.367
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	340.822.991	353.860.703	366.809.088
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.843.439	1.913.957	1.983.992
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializa	7.305.978	7.585.458	7.863.023
17125101	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.456.272	3.588.486	3.719.795
17145001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	766.022	795.325	824.428
17149801	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.884.214	16.491.842	17.095.308

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEEC.

ANEXO XI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar alteração da Lei nº 7.313/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO/2024), o presente estudo substitui o Estudo Técnico nº 8/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (doc. 125229036), que " *altera a*

projeção da renúncia das receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SUREC/SEF/SEFAZ), elaborada para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (PLDO 2024) e constante do Estudo Técnico nº 1/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (docs. 111313340 e 111421905 do processo SEI 04033-00004602/2023-22) ".

A alteração do Estudo Técnico nº 8/23 tem por fim incorporar na Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da Lei nº 7.313/2023 (LDO/2024), o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta de **alteração** dos valores

destinados aos créditos presumidos do ICMS na realização de projetos culturais - *concedidos pelo Convênio ICMS 27/2006 e pela Lei Complementar nº 934/2017 -*, conforme determinado no Processo SEI 00040-00001823/2020-65 (vide docs. 134897781, 134898356 e 134898913).

Vale ressaltar que o demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (doc. 135349799), que acompanha o presente Estudo Técnico, incorpora os valores de renúncia da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) e da Taxa de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal); a fim de atender à recomendação contida no Relatório nº 03 /2023- DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1). De igual forma, os valores de renúncia daquelas Taxas compõem os Demonstrativos da "Renúncia por Tributo" e da "Renúncia por Modalidade" abaixo (vide docs. 132321307 e 132483582).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários constante do Anexo XI da LDO/2024 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEF/SEFAZ (docs. SEI 115932615, 102344503, 86359433, 122332562, 122332934, 122336330, 122334863, 122335509, 122333947, 122523684, 124946183, 134897781, 134898356 e 134898913). O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o considerado na LDO/2024.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2024	2025	2026	2027
1	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Decreto nº 18.955 /1997, art. 320-D	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	00070-00001201 /2023-78	108.232.390	112.372.670	116.484.583	120.620.928
2	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Decreto nº 44.806/23, que altera o Decreto nº 39.753 /19	Ao contribuinte atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	04034-00004382 /2023-17	46.354.241	48.127.459	49.888.527	51.660.059
3	ACRÉSCIMO	ICMS	Iisenção	Convênio ICMS 181 /22, que altera o Convênio ICMS 63/20	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	00040-00005439 /2021-12	243.463	252.776	262.026	271.330
				Convênio 132/21,	As operações internas com					

4	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	que altera o Convênio ICMS 162 /94	medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	00040-00036417 /2021-02	522.039.765	542.009.673	561.842.761	581.793.685
5	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênios 42 e 92 /23, que alteram o Convênio ICMS 162 /95	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	04034-00002646 /2022-17	156.062	162.032	167.961	173.926
6	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênios 105/23, que altera o Convênio ICMS 143 /10	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	04034-00011435 /2023-48	1.227.091	1.274.031	1.320.651	1.367.547
7	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Convênio ICMS 27 /2006 e Lei Complementar nº 934 /2017	Realização de projetos culturais.	00040-00001823 /2020-65	5.937.642	6.164.778	6.390.358	6.617.278
8	ACRÉSCIMO	ISS	Crédito presumido	Lei Complementar nº 934 /2017	Realização de projetos culturais.	00040-00001823 /2020-65	2.337.644	2.427.067	2.515.878	2.605.217
9	DECRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS 101 /23, que altera o Convênio ICMS 162 /94	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	00040-00036417 /2021-02	(150.336)	(156.087)	(161.798)	(167.544)
10	DECRÉSCIMO	ICMS	Outros	Lei nº 5.005 /2012	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	00040-00036417 /2021-02	(224.355.753)	(232.938.171)	(241.461.789)	(250.036.049)
11	DECRÉSCIMO	ITBI	Redução de Alíquota	Projeto de Lei nº 225 /2019	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5%	00040-00001823 /2020-65	(8.275.286)	(8.591.845)	(8.906.236)	(9.222.495)

					(dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.					
12	INCLUSÃO	ICMS	Anistia	Convênio ICMS 116 /23 e Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142 /2023-31	462.538.608	241.048.834	136.054.160	82.423.149
13	INCLUSÃO	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS 81/23	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	04034-00009269 /2023-10	418.631	468.946	519.235	537.673
14	INCLUSÃO	IPTU	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142 /2023-31	10.968.687	5.716.256	3.226.402	1.954.591
15	INCLUSÃO	IPTU	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131 /2023-04	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	00390-00004131 /2023-04	22.900.097	23.776.109	24.646.118	25.521.297
16	INCLUSÃO	IPTU	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	00071-00000389 /2023-17	1.316.993	1.367.373	1.417.408	1.467.739
17	INCLUSÃO	IPVA	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142 /2023-31	1.952.682	1.017.627	574.375	347.963
18	INCLUSÃO	ISS	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142 /2023-31	41.282.912	21.514.307	12.143.228	7.356.505

19	INCLUSÃO	ITBI	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142/2023-31	145.545	75.850	42.811	25.936
20	INCLUSÃO	ITCD	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142/2023-31	2.072	1.080	609	369
21	INCLUSÃO	ITCD	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	00390-00004131/2023-04	70.437.490	142.942.651	108.619.164	-
22	INCLUSÃO	TLP	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142/2023-31	1.062.321	553.621	312.478	189.303
23	INCLUSÃO	TLP	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	00071-00000389/2023-17	8.010	8.317	8.621	8.927
24	INCLUSÃO	Débitos Não Tributários	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	04033-00023142/2023-31	19.891.782	10.859.465	6.391.827	4.007.511
TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)							686.528.298	712.790.487	738.872.745	765.109.969
TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)							(232.781.374)	(241.686.103)	(250.529.823)	(259.426.087)
TOTAL DE INCLUSÕES (C)							632.925.831	449.350.436	293.956.437	123.840.962
TOTAL DE EXCLUSÕES (D)							-	-	-	-
TOTAL GERAL (A+B+C+D)							1.086.672.755	920.454.820	782.299.358	629.524.844
<p>Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2024, e cujo valor foi inserido na alteração da norma; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2024 mas que sofreu ampliação de seu valor original; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2024 mas que sofreu redução de seu valor original; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2024 e retirado em virtude da alteração da norma.</p>										

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2024 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2022. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEEC ao longo de 2022, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2023. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027 [\[1\]](#).

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2023	2024	2025	2026	2027
2022	1,0498	1,0898	1,1315	1,1729	1,2145

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [135349799](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.113,6 milhões para 2024, R\$ 9.193,6 milhões para 2025, R\$ 9.384,2 milhões para 2026 e R\$ 9.491,4 para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2024 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTOS - PLDO/PLOA 2024					
R\$1,00					
TRIBUTOS	2024	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
ICMS	8.194.072.683	8.172.847.665	8.297.390.924	8.494.898.947	89,91%
IPTU	239.386.632	235.340.258	236.464.333	240.426.026	2,63%
IPVA	338.937.705	349.925.470	361.633.903	373.836.782	3,72%
ISS	170.267.388	149.417.460	140.902.180	138.252.710	1,87%
ITBI	43.754.672	96.750.800	197.646.845	204.507.441	< 1%
ITCD	85.564.785	157.533.865	123.035.745	14.477.449	< 1%
Taxa de Expediente	19.682	20.434	21.182	21.934	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.835.946	18.951.253	18.687.688	18.774.118	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	791.613	823.277	856.208	890.457	< 1%
Taxa de Obras	1.124.840	1.169.833	1.216.627	1.265.292	< 1%
Débitos Não Tributários	19.891.782	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
TOTAL	9.113.647.728	9.193.639.780	9.384.247.463	9.491.358.666	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei 7.313/23), consoante Processo SEI 04033-00013263/2023-75. Em 06/03/2024.

1 Corresponde à participação percentual no total em 2024. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

[1] Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 23/06/2023, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram 4,98% para 2023, 3,94% para 2024, 3,73% para 2025, 3,60% para 2026 e 3,51% para 2027.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

MF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)						R\$ 1,			
ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RECFEHA-DF	Convênio ICMS 148/12, Leis nº 5.090/13, 5.211/13 e 5.305/14	546.162	346.661	222.005	142.116	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFD-DF	Convênio ICMS 3/15 e 148 nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	705.215	450.223	287.432	183.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFD-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	2.876.740	1.836.568	1.172.505	748.551	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	43.737	27.922	17.020	11.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 986/21	49.344.602	31.502.575	20.111.902	12.839.865	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFD-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	462.538.608	241.048.834	136.054.160	82.423.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 10.955/1997, art. 200-A	2.379.492	2.470.510	2.500.910	2.651.054	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à sua aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	140.499.153	145.873.754	151.211.531	156.581.023	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 10.955/1997, Anexo I, Caderno II Item 1	2.889.651	3.000.191	3.109.973	3.220.408	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 105/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II Item 2	49.619	51.517	53.403	55.299	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Saldos de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênio ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II Item 4	1.156.010	1.200.232	1.244.151	1.288.330	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 10.955/1997, Anexo I, Caderno II Item 7	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 10.955/1997, Anexo I, Caderno II Item 9	11.867.537	12.321.617	12.772.487	13.226.035	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Saldos realizados por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRO-RURAL/DF-REDE	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	5.500	5.711	5.920	6.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais	Lei Complementar nº 934/2017, art. 6º, e Convênio ICMS 27/2006	10.833.835	11.248.268	11.659.862	12.073.901	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo	Lei nº 6.155/18, arts. 1º e 4º	5.626.082	5.842.235	6.056.012	6.271.060	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
17	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destinar mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	129.503.964	134.457.960	139.378.034	144.327.320	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	As empresas e entidades econômicas produtoras enquadradas no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPEGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	241.250.257	250.488.206	250.654.104	268.874.369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	As estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e do material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.605.756	1.674.633	1.943.436	2.012.447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
20	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chopes artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decreto nº 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	154.556	160.469	166.340	172.247	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SEDEDF) e a Secretaria de Fomento à Economia do Distrito Federal (SEGEF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	39.903.259	41.429.703	42.945.689	44.470.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	68.872.633	72.545.514	75.200.080	77.870.422	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	A prestação no âmbito do turismo criativo credenciado pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040-0002531/2022-27	5.826.982	5.842.225	6.096.012	6.271.080	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, conforme Processo SEI 04034-00005282/2023-08	40.404.026	41.040.626	43.484.637	45.028.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELCF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 2	1.993.481	2.069.739	2.145.474	2.221.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 7/98-RB, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 3	8.158	8.470	8.780	9.092	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistências, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICMS 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 4	50.522	52.465	54.374	56.305	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 5	6.505	6.754	7.001	7.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pelas indústrias navais	Convênio ICMS 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 6	5.620	5.838	6.052	6.267	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
30	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações, ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICMS 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 7	1.796	1.865	1.933	2.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts-hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 9	30.525.390	31.703.479	32.882.565	34.060.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
32	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de comércio varejista, assim como o consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts-hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 7/91-RB, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 10	229.869	228.862	247.395	256.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

324

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
33	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência, cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquiridos por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 11	35.075	36.417	37.749	39.080	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definido pela legislação federal que subjeta a isenção de imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 12	69.800	72.473	75.126	77.799	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
35	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, estudantes e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICMS 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 13	651.117	676.024	700.761	725.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, racionais ou provenientes dos países membros da ALCA, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avetãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	Convênio ICMS 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 14	257.755.376	267.615.451	277.467.971	287.258.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 15	332.118.143	344.822.862	357.440.537	370.133.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos do artesanato regional, produzidos diretamente por artesão ou por intermédio de entidade do que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 16	278	298	299	309	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 17	51.500	53.559	55.519	57.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 18	50.125	52.023	53.920	55.817	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 19	121.203	125.840	130.444	135.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno da mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo selado impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, à título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 20	651.232	676.144	700.886	725.774	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
43	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 21	1.729	1.795	1.861	1.927	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que deviam retornar ao estabelecimento do origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 22	363.769	377.645	391.525	405.407	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes do bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 23	1.730.147	1.796.332	1.862.063	1.928.184	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 24	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

324

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
47	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, duadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L, caderno L, item 25	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
48	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, produzidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	6.406	6.734	6.961	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
49	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metro do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.062.594	1.103.242	1.143.612	1.184.221	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de destino ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.463	2.578	2.672	2.767	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrentes de operações realizadas pelo artista autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	17.081	17.735	18.384	19.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
52	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento criador cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP com destino a estabelecimento re-refinador ou contrarevendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser atestado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	9.007	9.351	9.693	10.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles, os de natureza e consumo final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICMS/CONFAZ 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	12.050.529	12.517.745	12.975.791	13.430.529	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
55	ICMS	Isenção	A importação do veículo de reprodução e matrizes caprinas do comprador, suplantando quando obtida diretamente por produtor devidamente inscrito no CIDEF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	19.433	20.176	20.915	21.657	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuno, ovino, caprino e bufalino, puros de origem ou puros por cruzamento que tenham registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que estão situados, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGCMF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.445.134	1.500.415	1.555.310	1.610.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades da administração ou homologação dos Governos Federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 35	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

424

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
58	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzida no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	123.143	127.854	132.532	137.238	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
59	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
60	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, necessários ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/84, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A saída de travalhões para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovidas por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	1.290	1.339	1.388	1.437	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento do gás liquefeito do petróleo (GLP), promovida por distribuidora de gás, conforme definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botões.	Convênio ICMS/CONFAZ 00/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	587.677	610.158	632.485	654.944	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
63	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/93, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Equipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital (FIS).	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.159.383	2.241.988	2.324.026	2.406.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	2.147.990	2.220.158	2.311.763	2.393.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos do NCM/SH sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados, ou compensadas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	92.440	95.977	99.489	103.021	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
67	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, seus autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.376.416	5.564.160	5.788.494	5.994.043	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	29.885.435	31.028.661	32.164.054	33.306.193	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

524

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
69	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela OMS, OEA, OEA ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas, Câmbios do Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	111.382.908	115.643.707	119.875.314	124.132.063	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
71	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdidos", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	2.526	2.623	2.719	2.815	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
			O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadorias importadas não remuneradas beneficiadas no exterior, para fins de						

72	ICMS	Isenção	Isenção para exportação de mercadorias no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 58	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
73	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadorias estrangeiras.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 59	967.894	984.577	1.020.918	1.067.596	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 60	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa carteira vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa carteira utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 61	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 62	142.021	148.388	153.818	159.280	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do imposto de importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 63	2.010.900	2.094.000	2.170.605	2.247.700	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	Isenção	No desembarque aduaneiro decorrente da importação no exterior de tratadores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de agosto, classificados, respectivamente, no Código 8701.00.00 e na subposição 8433.99 da NCM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 64	464.240	482.008	499.645	517.388	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	Isenção	As prestações de serviço de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 65	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

6/24

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
80	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 00/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 66	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
81	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos eletrônicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 67	530.397	550.667	570.638	591.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
82	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrente de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte dasquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 02/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 68	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	Isenção	No desembarque aduaneiro de bens importados, destinados à implantação do projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto do Distrito Federal, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 71	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferência de bens de ativo fixo e de uso a consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 74	30.078	31.229	32.371	33.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 75	562.840.247	584.370.921	605.754.081	627.264.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBS/SH	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 79	3.010.162	3.134.656	3.249.358	3.364.742	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
87	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 80	21.481.231	22.302.966	23.119.071	23.940.025	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 81	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 82 e 92	60.575.824	62.803.068	65.104.436	67.500.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 30/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 93	3.424.636	3.555.641	3.685.748	3.816.628	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohistologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 94	920.799	950.022	981.005	1.026.195	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, materiais de ensino-hospitalar, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 95	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	Isenção	As operações de bens de ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa do animal para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 96	547.270	560.213	573.005	585.921	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

7/24

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
94	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência de vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 99	25.576	26.554	27.526	28.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
95	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados de sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 100	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos farmacobiológicos, diagnósticos, medicamentos e insumos destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 101	1.905.153	1.978.032	2.050.412	2.122.221	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 103	920.487	955.699	990.670	1.026.848	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	Isenção	As operações com Cálculos Eletrônicos do Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 104	1.574.457	1.624.685	1.684.501	1.754.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - Bolsa Alimentar - Bolsa Azeite de Soja.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo L caderno L item 105	1.814.418	1.884.902	1.955.708	2.026.800	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
100	ICMS	Isonção	A doação de microcomputador usado (sem novo) para associações destinadas a portadores da deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	Isonção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das cidades mercadoras pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	6.505	6.754	7.001	7.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	Isonção	As saídas de embarcações, vinhos de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela originariedade da devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.800/89 e Decreto 98.816/00).	Convênio ICMS/CONFAZ 43/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	404.249	402.000	499.045	517.300	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	Isonção	A repatriação de importações de materiais de máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	159.137	165.224	171.270	177.352	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	Isonção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senador Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	53.327	55.367	57.393	59.431	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	Isonção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 110	3.971.435	4.123.357	4.274.238	4.426.015	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	Isonção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem caráter produtivo no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.406	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

824

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
107	ICMS	Isonção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	49.452.723	51.344.468	53.223.253	55.113.200	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	Isonção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	103.965.109	107.942.150	111.891.943	115.865.204	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
109	ICMS	Isonção	A saída interna de glicina bruta destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação do sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
110	ICMS	Isonção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
111	ICMS	Isonção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e absorvedor de óleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	6.400	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isonção	Aquisição de veículo autônomo por portador de deficiência física.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	194.942	202.399	209.805	217.295	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isonção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas instituições de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	938.143	974.030	1.009.671	1.045.525	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isonção	Saída referente ao evento denominado "Me Da Fez".	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	177.586	184.483	191.233	198.024	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isonção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contêm em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	254	264	273	283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isonção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isonção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	89.093	93.302	96.747	100.103	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isonção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados toros horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para repertimento de rodas de rodagem ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	6.400	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
119	ICMS	Isonção	Saídas de motores de vazão e condutímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2902 e 2903 do Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	56.319	58.473	60.613	62.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

824

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
120	ICMS	Isonção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão com ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.212.501	2.297.200	2.381.250	2.465.610	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isonção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	137.900	143.215	148.455	153.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isonção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
123	ICMS	Isonção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	6.400	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isonção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem caráter produtivo no país, obtidos por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	2.776.867	2.882.885	2.988.375	3.094.491	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isonção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	591.310	613.929	636.394	658.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isonção	Saídas internas promovidas por distribuidores de combustíveis, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/00, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	66.256.368	68.792.990	71.310.247	73.842.460	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isonção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento na pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até três dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	4.728.296	4.909.170	5.088.806	5.269.508	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isonção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até três dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	3.291	3.521	3.649	3.779	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

274	ISS	Anistia	Programa de incentivo à regularização fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	201.673	128.752	82.198	52.477	receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
275	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	6.004	4.407	2.814	1.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.218.959	778.208	496.825	317.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
277	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	41.282.912	21.514.307	12.143.228	7.356.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
278	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 034/2017, art. 68	2.378.159	2.460.132	2.559.482	2.650.069	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
279	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/16, arts. 1º a 4º	1.235.191	1.282.442	1.329.369	1.376.574	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
280	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo desenvolvidos pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04000-00008462021-17	1.235.191	1.282.442	1.329.369	1.376.574	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ISS	Isenção	Proteção de serviços de transporte público de passageiros de natureza essencialmente municipal	Decreto Lei nº 82/66, art. 02, inc. V	77.277.165	80.233.296	83.160.174	86.122.404	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ISQ	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andares), 6.01, 6.02, 6.03 (somente mensagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Lei nº 6.000/21	4.005.593	4.150.021	4.311.000	4.464.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
283	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% para serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância de veículos, cargas, pessoas e equipamentos em movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de áudio, vídeo ou qualquer outro meio.	Lei Complementar nº 1.014/22	9.566.176	9.932.116	10.295.549	10.661.142	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNIE 8510-801-00, albergues, CNIE 6590-601-00 (exceto assistências), e pensão ou alojamento, CNIE 6590-603.	Lei Complementar nº 994/21, e proposta de alteração conforme Processo SEI 00040-000426872021-44	3.008.076	3.216.580	3.334.280	3.452.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de apoio, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizadas por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	3.140.590	3.260.729	3.380.044	3.500.069	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ISQ	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.730/2005	12.003.408	12.402.644	12.910.674	13.377.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	ISS	Restrição	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.860.670	1.187.889	758.374	484.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

1924

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
286	ISS	Restrição	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	209.922	134.019	85.560	54.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ISS	Restrição	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	11.248.323	7.179.876	4.583.788	2.926.384	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS					170.267.388	149.417.460	140.902.180	138.252.710	
290	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Lei nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	4.385	2.799	1.787	1.141	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	21.428	13.680	8.734	5.576	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	15	10	6	4	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
293	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	301.506	192.487	122.888	78.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	145.545	75.850	42.811	25.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
295	ITDI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF)	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	145.545	75.850	42.811	25.000	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
296	ITBI	Isenção	Transferências de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Habitadora das Brasília (TEBRACSA) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	145.545	75.850	42.811	25.000	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
297	ITBI	Isenção	As transferências de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com área máxima 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	41	43	47.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITDI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRD-RURAL) (DF-PRD)	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap para empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
300	ITDI	Isenção	Alienação do imóvel para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FGP/PROCEDE-DF.	Projeto de Lei Complementar nº 80/2021, conforme processo SEI 00040-00032972020-01	1.921.891	1.995.410	2.069.406	2.141.875	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITDI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor do Fomento Público-Privado do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-0002314892021-51	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 226/2019	40.875.572	94.195.412	195.194.902	202.126.234	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRD-DF II)	Lei 6.466/2019, art. 8º	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITBI	Restrição	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	12.801	8.173	5.218	3.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

2024

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
305	ITBI	Restrição	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	114	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITBI	Restrição	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	180.119	114.982	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI					43.754.672	96.750.800	197.646.845	204.507.441	
307	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Lei nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	96.582	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	51.458	32.852	20.973	13.390	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
309	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	10.000	11.495	7.309	4.605	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	466.806	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
311	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	2.072	1.080	639	389	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
312	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (COHAB/DF)	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	709.160	790.591	627.813	657.200	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
313	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	2.715.991	2.819.888	2.923.072	3.026.870	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
314	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento da População da Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	ITCD	Isenção	Herdano ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	604.100	720.755	747.120	773.650	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
317	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	192.846	200.223	207.540	214.910	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023148/2021-51	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes do programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	70.437.490	142.942.651	108.619.164	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.967.520	6.272.314	6.575.010	6.079.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	215.362	137.491	67.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	23.377	14.924	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

21/24

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
323	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.953.756	1.247.317	796.314	508.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD					85.564.785	157.533.865	123.035.745	14.477.449	
324	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUD mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	19.682	20.434	21.182	21.934	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente					19.682	20.434	21.182	21.934	
325	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Lei nº 5.463/15, 5.540/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	51.703	33.000	21.100	13.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
326	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	405.382	258.804	165.226	105.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
327	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.649.146	1.082.848	672.161	429.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.002.321	523.021	312.470	169.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.494.693	4.666.631	4.837.391	5.009.166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	222.632	241.531	250.389	259.259	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
331	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	513.851	533.508	553.000	572.668	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	21.779	22.612	23.439	24.272	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se destinam, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	92.282	95.612	99.318	102.845	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
334	TLP	Isenção	Clubes de serviço, clubs nacionais e Ordem Pinacruç, relativamente aos imóveis dedicados e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	10.671	11.079	11.485	11.892	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
335	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cabular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	541.899	562.628	583.216	603.926	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
336	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - COHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	109.000	113.170	117.310	121.404	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
337	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHC-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	1.609	1.722	1.785	1.848	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
338	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Provedores de Brasília - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	829	861	892	924	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
339	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

22/24

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
340	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal, e as cooperativas contratadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	11.514	11.054	12.302	12.832	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
341	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	9.994.635	10.376.966	10.756.677	11.138.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
342	TLP	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Empresarial do Crédito Empresarial do Distrito Federal - FGC/PROFED-DF.	Projeto de Lei Complementar nº 80/2021, conforme processo SEI 00040-0003297/2020-01	2.732	2.836	2.940	3.045	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
343	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023148/2021-51	300	374	307	401	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
344	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000309/2020-17	8.010	8.317	8.621	8.927	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
345	TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depois do garagem)	Lei Federal nº 6.945/01, art. 2º, § 2º	471	488	507	525	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
346	TLP	Redução da base de cálculo	Impedimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.156, de 2003 (Pro DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
347	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	124.347	79.386	50.682	32.356	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
348	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	505.861	322.951	206.179	131.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP					19.835.946	18.951.253	18.687.688	18.774.118	

[- a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; I -

349	TEO	Isenção	as obras em prédios sôcos de ambulâncias; II – as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excetuando as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; N – as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que preservem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; V – as obras executadas por imposição do Poder Público; VI – as obras de partidos políticos; VII – as obras das entidades sindicais; VIII – bens de qualquer culto; IX – o beneficiário do programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m ² (contos e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; X – as obras que independam de licitação ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; XI – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	Lei Complementar nº 783/09, art. 27	1.124.840	1.169.833	1.216.627	1.265.292	Houve aumento da receita do referido tributo após a atualização cadastral fiscal, conforme doc. 154845722 do processo nº 00450-00005185/2022-99.
Subtotal TEO					1.124.840	1.169.833	1.216.627	1.265.292	

23/24

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
305	ITBI	Permissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 903/21 que altera a Lei Complementar nº 9/6/20	114	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITBI	Homensão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	180.119	114.992	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI					43.754.672	96.750.800	197.646.845	204.507.441	
307	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF	Convênio ICMS 3/15 e leis nºs. 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	56.582	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	51.458	32.852	20.073	13.300	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
309	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 903/21 que altera a Lei Complementar nº 9/6/20	18.006	11.495	7.339	4.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	466.826	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
311	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	2.072	1.080	600	360	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
312	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (COOPHADEF)	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	709.100	790.591	827.013	857.200	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
313	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	2.715.901	2.819.888	2.923.072	3.026.870	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
314	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	694.199	720.755	747.129	773.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
317	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	192.846	200.223	207.540	214.019	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLLF, conforme Processo: 03.0040-00020149/2021-51	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes do programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habito-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLLF, conforme Processo: 03.0030-00004131/2023-01	70.437.490	142.942.651	108.619.164	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.907.520	8.272.314	8.575.013	8.879.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	ITCD	Permissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	215.362	137.491	87.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	ITCD	Homensão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 903/21 que altera a Lei Complementar nº 9/6/20	23.377	14.924	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

21/24

Anexo III, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023
ANEXO IV

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2024, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2024 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2024	2025	2026
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2)								
1. PODER LEGISLATIVO								
1.1 - Câmara Legislativa do DF								
1.1.1 - Autorização para Criação de Cargos	Criação de cargos para Livre Provimento e Efetivos	22			Processo CLDF 00001-00011156/2024-73	1.914.880,00	2.553.173,00	2.553.173,00
2. PODER EXECUTIVO								
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC								
2.3.6 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional	258	Edital nº 31/2022, publicado no DODF nº 122 de 01/07/2022, página 100	16.992.918,00	20.279.087,00	23.248.035,00
2.3.12 - Nomeação em Concurso Público			Professor Educação Básica (40h)	3.104	Edital nº 31/2022, publicado no DODF nº 122 de 01/07/2022, página 100	304.105.733,00	329.898.668,00	390.623.181,00
2.20 - Departamento de Trânsito - DETRAN								
2.20.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista em Atividades de Trânsito	34	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00055-00016162/2024-28	12.239.293,10	12.528.444,43	12.650.480,01
2.20.6 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Atividades de Trânsito	89	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00055-00016162/2024-28	8.268.982,07	8.421.915,91	8.486.449,84

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203		GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							6177358
ATIVIDADES									
04 122	8203 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							6.177.358
04 122	8203 2990 0006	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.101	6.177.358
TOTAL - FISCAL									6.177.358
TOTAL - GERAL									6.177.358

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DF

UNIDADE : 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								6177358
ATIVIDADES									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							6.177.358
04 131	6203 8505 0004	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.101	6.177.358
TOTAL - FISCAL									6.177.358
TOTAL - GERAL									6.177.358

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Prazos de Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 743/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que ***Institui a Política Distrital de Transporte sobre Trilhos e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.071/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que ***Assegura na rede pública de saúde do Distrito Federal, diretrizes para a implementação de equipamento que permite localizar e visualizar veias em pacientes, denominado 'scanner de veias', e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 2.018/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que ***Altera a Lei nº 6.313, de 27 de junho de 2019, que "Institui e inclui, no calendário oficial do Distrito Federal, o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano".***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE LEI nº 2.179/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que ***Reconhece como de relevante interesse social, econômico, cultural e esportivo do Distrito Federal, o Kartódromo Ayrton Senna, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 2.459/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que ***Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Militar Mergulhador de Resgate, a ser comemorado em 7 de outubro de cada ano.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE LEI nº 2.921/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE e HERMETO, que ***Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital do Motoboy.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 3.022/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que ***Dispõe sobre a proibição de marcação a ferro candente em animais de produção no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 3.068/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que ***Institui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no mês de março.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 40/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que ***Dispõe sobre a implementação do diploma digital no âmbito do distrito federal e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 292/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que ***Institui a Campanha Escola Mais Segura no âmbito do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 351/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que ***Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Churrasqueiro e do Parrilero.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 519/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que ***Institui o Mês de Conscientização e Prevenção do Diabetes no Distrito Federal, denominado Novembro Azul, e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 547/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que ***Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o evento denominado Corrida Prevencionista e Caminhada da Prevenção.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 680/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que ***Institui e inclui o Dia da Maratona do Correio Brasileiro, 21 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/2024 Último Dia: 09/04/2024

PROJETO DE LEI nº 780/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que ***Institui o Dia do Profissional da Música e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 811/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que ***Institui e integra, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Advocacia Trabalhista.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 833/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que ***Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o "Dia da Felicidade".***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 40/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que ***Altera a Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte – PAE e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 92/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s

EDUARDO PEDROSA, que **Homologa o Convênio ICMS nº 147, de 29 de setembro de 2023.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 3.011/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO e CHICO VIGILANTE, que **Dá nova denominação ao Centro Cultural e Desportivo da Ceilândia.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 90/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que **Altera a Lei nº 5.991, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre alimentação diferenciada a crianças e adolescentes portadores de intolerância a lactose na merenda escolar em instituições da rede pública de ensino, para ampliar o rol de beneficiários da alimentação escolar diferenciada.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 188/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que **Assegura o direito a realização do Teste do Bracinho, em crianças durante o atendimento à consulta pediátrica em hospitais, maternidades, clínicas e unidades de saúde públicas e privadas no âmbito do Distrito Federal.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 440/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que **Dispõe sobre a adesão da Administração Pública distrital à campanha de doação de órgãos e tecidos, empreendida no âmbito do Programa DOAR É LEGAL, e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/2024 Último Dia: 11/04/2024

PROJETO DE LEI nº 517/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que **Institui diretrizes para atenção ao luto materno e parental, no âmbito da rede pública de serviços de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 533/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que **Altera a Lei nº 4.462/2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo, a fim de incluir a previsão de passe livre para os estudantes de cursinhos pré-vestibulares comunitários e populares ou privados, desde que provenientes de escolas públicas.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/2024 Último Dia: 09/04/2024

PROJETO DE LEI nº 577/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que **Institui o Programa de Auxílio e Benefício Assistência Social – PABAS denominado Cartão Cidadania Inclusiva e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 706/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que **Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com Síndrome de Down -SD e com Doenças Raras o direito de concorrer, em concurso público,**

nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, independente de seus sintomas, diagnóstico, grau ou nível de sua condição.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 707/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que ***Institui diretrizes para a implantação da Política de saúde mental para estudantes e profissionais de Educação no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 715/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que ***Dispõe sobre a Regulamentação do Tempo de Permanência de Veículos de Carga nos Pátios de Fiscalização do Governo do Distrito Federal***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/2024 Último Dia: 11/04/2024

PROJETO DE LEI nº 751/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que ***Altera a Lei nº 5.988, de 31 de agosto de 2017, que "dispõe sobre a destinação de veículos automotores terrestres em fim de vida útil e dá outras providências".***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE LEI nº 766/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que ***Altera a Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, que "Cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF e dá outras providências", e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/2024 Último Dia: 11/04/2024

PROJETO DE LEI nº 772/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que ***Dispõe sobre a instalação de cancelas nas passagens em nível do Parque Ferroviário de Brasília.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/2024 Último Dia: 09/04/2024

PROJETO DE LEI nº 918/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que ***Institui o "Programa Rotas Rurais e Endereçamento Digital (PRORRED)".***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/2024 Último Dia: 16/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.015/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que ***Reconhece e disciplina a atividade de alpinista urbano e predial, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.021/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que ***Altera a Lei nº 4.568, de 16 de maio de 2011, que "institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do Distrito Federal"***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.022/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que ***Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o dia do Krav Magá.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 45/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que ***Dispõe sobre a utilização do saldo de licença-prêmio para a aquisição de imóvel residencial, por meio de financiamento imobiliário, pelos servidores do Distrito***

Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 93/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que **Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gustavo Góes Boaventura.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 94/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que **Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Ramon Alvarenga.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 95/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que **Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Paulo Henrique Freire Félix.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 96/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que **Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Eduardo Caetano de Souza, artisticamente conhecido como Duzão.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 97/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que **Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília, post mortem, à senhora Regina Santos.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 98/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que **Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao músico Alok Achkar Peres Petrillo.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 99/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que **Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Maurício Antônio do Amaral Carvalho.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 100/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que **Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a jornalista Ana Maria Dubeux Costa.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 44/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que **Estabelece normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres do contribuinte perante a Fazenda Pública, sobre critérios para a responsabilidade tributária no**

Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI nº 1.827/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que ***Dispõe sobre o custeio de danos materiais causados por internos maiores de idade nos estabelecimentos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/03/2024 Último Dia: 04/04/2024

PROJETO DE LEI nº 675/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que ***Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 987/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que ***Institui a semana de conscientização da Lei Maria da Penha e de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/2024 Último Dia: 16/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.017/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que ***Estabelece reserva de vagas para alunos transgêneros na Universidade do Distrito Federal – UnDF.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 1.014/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que ***Dispõe sobre a implementação de medidas de segurança em condomínios residenciais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 2.485/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que ***Dispõe sobre a Modernização do Programa Nacional de Imunizações, no âmbito do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE LEI nº 2.782/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que ***Dispõe sobre a denominação da Escola Classe Polo Agrícola da Torre.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 2.783/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que **Dispõe sobre a denominação da Escola Classe 01 do INCRA 08.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 655/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que **Estabelece prioridade para a tramitação de processos onde o interessado é pessoa com doença rara.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/2024 Último Dia: 11/04/2024

PROJETO DE LEI nº 800/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que **Declara a Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal, como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 814/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que **Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia de Doar, a ser comemorado na última quinta-feira do mês de novembro de cada ano.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/2024 Último Dia: 16/04/2024

PROJETO DE LEI nº 967/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que **Altera a denominação da rua que especifica, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.012/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que **Altera a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal."**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.024/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que **Institui diretrizes para o funcionamento dos Centros de Convivência na Rede de Atenção Psicossocial do Distrito Federal e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.027/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que **Institui diretrizes para a Política de Atenção à Saúde Mental Materna no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.028/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que **Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Escola de Música de Brasília.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.030/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que **Obriga a execução de músicas do rock brasileiro na programação das rádios do Distrito Federal e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.031/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que ***Institui o "Dia dos Rolimistas", o qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

COMISSÃO DE SEGURANÇA

PROJETO DE LEI nº 807/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que ***Dispõe sobre a instituição do Programa de Transporte Seguro para Vítimas de Violência Doméstica.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/2024 Último Dia: 11/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.018/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que ***Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Disque Pessoa Idosa e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 2.369/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que ***Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a "Semana Lixo Zero".***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/2024 Último Dia: 16/04/2024

PROJETO DE LEI nº 592/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que ***Institui o Programa Guardiã Responsável e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/2024 Último Dia: 11/04/2024

PROJETO DE LEI nº 785/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que ***Dispõe sobre a Estratégia Distrital de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 2.824/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que ***Inclui o Motorhome entre o rol dos veículos listados no Inciso I, do Art. 3º da Lei Federal nº 7431/85, Lei do IPVA.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2024 Último Dia: 05/04/2024

PROJETO DE LEI nº 1.023/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que ***Altera a Lei nº 4.462, de 13 janeiro de 2010, que "dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo".***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/2024 Último Dia: 08/04/2024

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 33/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação, por parte dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cursos de aperfeiçoamento sobre a temática da violência contra a mulher.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 34/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), do Parlamento Jovem Distrital e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/04/2024 Último Dia: 12/04/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 35/2024, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DE CASTRO e OUTROS, que *Inclui e altera dispositivos da Resolução nº 167, de 2000, que "institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências", consolidada pela Resolução nº 218, de 2005 e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/04/2024 Último Dia: 15/04/2024

NOTA - De acordo com os arts. 147 e 251 do RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 10 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

RAFAEL ALEMAR
Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARQUES ALEMAR - Matr. 23072, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 03/04/2024, às 18:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605411** Código CRC: **7008AA5F**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CESC

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Gabriel Magno**, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO	DEPUTADA DAYSE AMARÍLIO	DEPUTADO JORGE VIANNA	DEPUTADO RICARDO VALE	DEPUTADO THIAGO MANZONI
PL 844/2023	PL 678/2023	PL 832/2023	PL 838/2023	PL 361/2023
PL 880/2024	PL 855/2024	PL 839/2023	PL 888/2024	PL 875/2024
PL 897/2024	PL 862/2024	PL 872/2024	PL 899/2024	PL 933/2024
PL 898/2024	PL 902/2024	PL 873/2024	PL 909/2024	PL 940/2024
PL 908/2024	PL 921/2024	PL 896/2024	PL 922/2024	-
PL 914/2024	PL 810/2023	PL 907/2024	PL 924/2024	-
PL 916/2024	PL 883/2024		-	-
PL 920/2024	PL 962/2024	-	-	-
PL 929/2024	-	-	-	-
PL 935/2024	-	-	-	-
PL 956/2024				
PL 368/2023				

MÔNICA DE SOUZA SANTOS
Secretária da Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE SOUZA SANTOS - Matr. 24121, Secretário(a) de Comissão**, em 03/04/2024, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605884** Código CRC: **A94CA61D**.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 039, DE 2024

Aprova o Plano de Contratações Anual de Tecnologia da Informação, exercício 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual de Tecnologia da Informação, exercício 2024 ([1504928](#)).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 2 de abril de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE **DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**
Vice-Presidente *Primeiro-Secretário*

DEPUTADO ROOSEVELT **DEPUTADO MARTINS MACHADO**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 02/04/2024, às 11:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 02/04/2024, às 13:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 02/04/2024, às 17:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 02/04/2024, às 18:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 03/04/2024, às 10:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1603504** Código CRC: **1AC250D4**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 169, DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR **ROSALINA CARDOSO**, matrícula nº 11.616, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Gestão Patrimonial. (CC).

2. DESIGNAR **ISELIA SOARES BARBOSA**, matrícula nº 11.763, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Legislativo, para responder pelos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, no Núcleo de Gestão Patrimonial, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 03 de abril de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/04/2024, às 19:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605130** Código CRC: **9FC10C07**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 169, DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 50, V, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001-00011970/2024-98, RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 25 de março de 2024, o cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, por motivo de falecimento de seu ocupante **JOSÉ DOS ANJOS DE CAMPOS**, matrícula nº 11.927, nomeado pelo Ato do Presidente nº 425, de 25 de abril de 1994, publicado no DCL de 26 de abril de 1994.

Brasília, 3 de abril de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/04/2024, às 18:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1606234** Código CRC: **7B3953A8**.

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 140, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19, inciso IX, da Resolução nº 337/2023 e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [00001-00004702/2024-10](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Gustavo Domingos de Oliveira, matrícula nº 23.317; Pedro Henrique de Oliveira Albernaz, matrícula nº 22.962; Beatriz Montenegro Bassi, matrícula nº 23.548 e Marcele Luiza Frosi, matrícula nº 24.474, a participarem do curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária", na modalidade presencial, no período de 08 a 10/04/2024 das 08h30min às 17h30.

Parágrafo único. A participação dos servidores será com dispensa de ponto e sem prejuízo da remuneração, conforme art. 10, inciso III, **b**, do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral substituto/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 15:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 16:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1603553** Código CRC: **1B0C783D**.

PORTARIA-GMD Nº 141, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Despacho [1604429](#) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00011751/2024-17](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do foyer do plenário da CLDF, sem ônus, para a realização da Exposição e oficinas de pintura japonesa Sumi-e, Denho: o Caminho do Sumi-e no Brasil", no período de 1º a 31 de maio de 2024, no horário das 8h às 19h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pelo servidor Wellington Duarte, matrícula nº 21.476, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral substituto/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR <i>Secretário-Executivo/Vice-Presidência</i>	EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR <i>Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria</i>
ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES <i>Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria</i>	RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA <i>Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria</i>



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 16:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 11:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1604504** Código CRC: **243DBFB0**.

PORTARIA-GMD Nº 142, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Memorando 23 ([1602199](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00011628/2024-98](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do auditório da CLDF, sem ônus, para a realização da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Etapa Regional - Região de Saúde Central, no dia 26 de abril de 2024, das 8h às 18h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pelo servidor Augusto César Alves Bravo, matrícula nº 19.854, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral substituto/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 11:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1604831** Código CRC: **29C99969**.

PORTARIA-GMD Nº 143, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Memorando 9 ([1604022](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00006057/2024-70](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do auditório da CLDF, sem ônus, para a realização da gravação de entrevistas da **Série Memória Viva**, no dia 12 de abril de 2024, das 14h30 às 18h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela servidora Angela Maria Silvério, matrícula nº 18.345, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral substituto/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 11:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 17:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1604871** Código CRC: **2C479C70**.

PORTARIA-GMD N.º 145, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ato da Mesa Diretora n.º 179/2023, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir e arquivar o Requerimento n.º 1.255/2024, de autoria do Deputado Fábio Felix, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n.º 899/2024 e n.º 1.011/2024, em virtude da prejudicialidade do Projeto de Lei n.º 1.011/2024 em face do Projeto de Lei n.º 899/2024, nos termos do art. 175, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme apontou a Consulta n.º 207/2024, da Unidade de Constituição e Justiça desta Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral / Presidência
Substituto

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo / Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
Secretário-Executivo / Primeira Secretaria

ANDRE LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo / Segunda Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo / Terceira Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 11:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 14:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 14:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 03/04/2024, às 15:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605506** Código CRC: **F46CDDA4**.

PORTARIA-GMD N.º 146, DE 03 ABRIL DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ato da Mesa Diretora n.º 179/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Sessão Solene:

Requerimento	Autoria	Assunto
1.272/2024	Dep. Jorge Vianna	Requer a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral / Presidência
Substituto

JOÃO TORRACA JUNIOR
Secretário-Executivo / Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
Secretário-Executivo / Primeira Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo / Segunda Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo / Terceira Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 11:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 14:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 14:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 03/04/2024, às 15:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605523** Código CRC: **41568589**.

PORTARIA-DGP Nº 139, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; tendo em vista o disposto no art. 20, inciso III, da Lei distrital nº 4.342/2009 c/c o art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; e ainda o que consta no Processo nº 00001-00011104/2024-05, RESOLVE:

I – AUTORIZAR a lotação provisória no Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados da servidora RAFAELA SPOSITO MOLETTA, matrícula 22.843, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, com lotação de origem no Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial.

II – DETERMINAR à chefia da unidade de lotação provisória para atentar que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/04/2024, às 12:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605537** Código CRC: **B8014E5F**.

PORTARIA-DGP Nº 140, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; tendo em vista o disposto no art. 20, inciso III, da Lei distrital nº 4.342/2009 c/c o art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; e ainda o que consta no Processo nº 00001-00010847/2024-50, RESOLVE:

I – AUTORIZAR a lotação provisória no Núcleo de Gestão Patrimonial do servidor GILBERTO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 11.210, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Legislativo, com lotação de origem no Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados.

II – DETERMINAR à chefia da unidade de lotação provisória para atentar que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/04/2024, às 12:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605563** Código CRC: **4CB5BD23**.

Atas de Reuniões

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF SAÚDE (FASCAL)

No dia vinte e sete de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se os senhores servidores membros do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do CLDF Saúde (Fascal): Geovane de Freitas Oliveira - Gerente-Coordenador do Fascal, Gina Rúbia de Oliveira Alves - Chefe do SECRE, Pedro Henrique de Oliveira Albernaz - Chefe do SOFC Substituto, Mario Alcides Medeiros Silva - Chefe do SACPRO, Lauro Musumeci Alves Velho - Chefe do SECRE. Aberta a reunião, os membros do Comitê discutiram sobre os seguintes itens: **Item 1) Processo SEI [00001-00007056/2024-42](#)** - Inclusão de estagiários e profissionais que realizam atividade laborativa no ambiente físico da CLDF na Campanha de vacinação contra a gripe. **Deliberação:** Aprovada conforme Art. 27, §7º, da Resolução 332/2022. **Item 2) Processos SEI [00001-00009782/2023-19](#) e [00001-00019987/2022-21](#)** - Ato vacinal contra a dengue. **Deliberação:** Aprovado ato vacinal contra a dengue a ser realizado na CLDF para 300 (trezentos) associados do Fascal que devem apresentar o respectivo pedido médico e devem observar as normativas do Fascal e da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Membro do Comitê de Governança do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores**, em 27/03/2024, às 16:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBERNAZ - Matr. 22962, Membro do Comitê de Governança do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores**, em 27/03/2024, às 16:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GINA RUBIA DE OLIVEIRA ALVES - Matr. 12043, Membro do Comitê de Governança do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores**, em 27/03/2024, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MUSUMECI ALVES VELHO - Matr. 23582, Membro do Comitê de Governança do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores**, em 27/03/2024, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ALCIDES MEDEIROS SILVA - Matr. 11313, Membro do Comitê de Governança do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores**, em 01/04/2024, às 10:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1599751** Código CRC: **8B5C9E16**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Extratos - CLDF - Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brasília, 03 de abril de 2024.

Processo nº SEI [001-001508/2019](#). Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 06/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o **CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**. Objeto: Reajuste dos pacotes de Hemodinâmica. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Tereza Cristina Barreto Baeta.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Gerente-Coordenador(a) do Fascal**, em 03/04/2024, às 12:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1605549** Código CRC: **AC973AC4**.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Brasília, 02 de abril de 2024.

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023.

Processo SEI n.º [00001-00008523/2024-51](#). Contratada: **LABORATORIO IZAAC NEWTON LTDA**, CNPJ: 49.453.317/0001-72 Objeto: prestação de serviços laboratoriais conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI [1585438](#) e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI [1603033](#).

Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Gerente-Coordenador(a) do Fascal**, em 02/04/2024, às 18:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1603680** Código CRC: **8B8C8A00**.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131,7	153,8	8,2	8,1	0,0	+5,3%	-0,4%
Concessão de Benefícios aos Servidores da CLDF	40,0	41,6	6,8	7,2	0,3	+17,2%	+4,7%
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	18,9	34,7	0,8	0,7	-0,1	+2,1%	-8,0%
Tec. Inform (Gestão de TI)	10,5	17,3	0,5	0,0	-0,4	+0,2%	-91,6%
Publicidade e Comunicação Social (Instit+Util. Pub. + TV + Rádio)	44,0	49,6	0,1	0,0	-0,1	+0,0%	-87,6%
Verba Indenizatória	2,5	3,0	0,0	0,2	0,2	+5,3%	+0,0%
Outros	15,9	7,6	0,0	0,0	0,0	+0,5%	+127,3%
INVESTIMENTOS	4,0	21,8	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	0,7	6,3	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Tec. Inform (Modernização de TI)	2,9	13,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Reforma e Benfeitoria	0,4	1,9	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Funcionamento da TV	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Outros	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
TOTAL	635,4	785,5	77,5	95,1	17,6	+12,1%	+22,7%

(*) Valores liquidados em 2023 mais Inscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar em 2024 (igual ao total empenhado).
(**) Despesas que o Poder Executivo autoriza a empenhar. Considera o valor inicial da LOA/2024, mais alterações e menos os bloqueios e contingenciamentos.

Em relação aos indicadores da gestão fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a CLDF continua abaixo dos limites estabelecidos (prudencial e máximo). **O indicador estimado para o mês de fevereiro, com base na projeção de RCL pela SEORC, foi de 1,41%.**

No período de janeiro a fevereiro de 2024, em comparação ao mesmo período do exercício de 2023, a RCL cresceu R\$ 807,0 milhões (+16,2%). Deste total, apenas R\$ 17,3 milhões se referem ao crescimento das transferências do FCDF (apenas 2% da variação nominal da RCL total e crescimento de 5% em relação ao mesmo bimestre de 2023) e as demais receitas cresceram R\$ 789,7 milhões, representando crescimento de 17,0% em termos nominais. Para 2024, espera-se que as taxas de crescimento continuem altas no primeiro semestre, apresentando taxas mais modestas no segundo semestre. Isso se deve, basicamente, às bases de comparação em 2023, que foram de baixo desempenho da arrecadação no primeiro semestre de 2023, seguido de uma forte recuperação no segundo semestre desse mesmo exercício. Tais variações são decorrentes, sobretudo, do comportamento da arrecadação de ICMS que havia sido impactada pela LC 194/2022.

Em relação ao FCDF, para 2024, a expectativa é que a sua participação na RCL de 2023 não se repita, pois o seu desempenho foi resultado do grande crescimento da RCL da União no período de jul/2021 a jun/2022, que foi a base para os valores de 2023 e que cresceu 43%. Já em relação ao período que será a base para o FCDF de 2024 (jul/2022 a jun/2023), houve um crescimento de apenas 1%. Assim, há grandes chances de a RCL do DF em 2024 ser impactada pelo baixo desempenho da RCL da União no período de 2022 e 2023. No primeiro bimestre de 2024, o crescimento foi de apenas 5,2%.

Para 2024, a expectativa é que parte da recuperação do ICMS seja parcialmente compensada pela menor estimativa do FCDF na RCL e somente ao longo do exercício é que se poderá ter com mais clareza a dimensão de tais efeitos.

Quanto à perspectiva do indicador da LRF para os próximos meses, que serve como balizador para a Gestão da CLDF tomar decisões quanto à política de despesa de pessoal, ele aponta para **uma trajetória ascendente, a qual deve ficar ligeiramente abaixo do limite de alerta (1,53%)**, a depender da taxa de crescimento da RCL (quanto menor a taxa, mais próximo do limite). **A estimativa atual é de que o indicador chegue ao valor de 1,43% no encerramento do 1º quadrimestre de 2024.**

A evolução da RCL e da sua taxa de crescimento são fundamentais para que a gestão da CLDF possa balizar suas ações. O indicador da LRF é o resultado do quociente entre a Despesa Total de Pessoal – DTP e a Receita Corrente Líquida – RCL, com base no acumulado em 12 meses (Indicador de LRF = DTP / RCL). A CLDF não tem qualquer gestão sobre a RCL, que depende do crescimento da economia, dos indicadores de inflação e da política tributária do DF (alterações de alíquotas, benefícios fiscais e tributários, eficiência na arrecadação etc.). A parte sobre a qual a CLDF tem alguma gestão no indicador é a despesa total de pessoal (DTP). E mesmo assim em apenas uma fração dela. Diferentemente da maioria das demais despesas, uma vez contratada ou compromissada, ela não pode ser mais reduzida, por força de dispositivos legais.

Sobre a evolução da DTP, a CLDF já tem compromissadas várias despesas que só terão seu efeito completo de 12 meses ao final de 2024 e início de 2025. Abaixo segue um quadro com a lista das principais.

Despesas Compromissadas	Quando completa 12 meses
1. Reajuste da tabela de vencimentos (1ª parte)	Abr/2024

2. Alteração do teto federal (abr/2023)*	Abr/2024
3. Nomeação de 22 servidores (mai e jun/2023)*	Jun/2024
4. Reajuste da tabela de vencimentos (2ª parte)	Set/2024
5. Nomeação de 29 Servidores (out e nov/2023)*	Set/2024 e Out/2024
6. Nomeação de 11 Servidores (dez/2023)*	Dez/2024
7. Nomeação de 33 Servidores (jan e fev/2024)*	Fev/2025
8. Nova alteração do teto federal (fev/2024)	Fev/2025

(*) Além das exonerações e termos de desistência

Assim, ainda que a CLDF não crie nenhuma nova despesa ou faça novas contratações, a DTP está em fase de crescimento até o início de 2025. Ou seja, pelo menos nos próximos meses a CLDF terá a DTP crescendo. A tudo isso ainda se soma o crescimento vegetativo, que é contínuo. Dessa forma, apesar de o valor apurado ser de 1,41%, ficando abaixo do Limite de Alerta de 1,53%, a projeção das despesas compromissadas indicam que já há uma trajetória de crescimento em direção a esse limite que não pode mais ser revertida. Ela apenas poderia ser atenuada com uma taxa de crescimento da RCL mais forte do que o estimado.

Em relação à análise por Programa de Trabalho, ela mostra que a maior parte dos recursos liquidados foi em Administração de Pessoal da CLDF, com R\$ 86,5 milhões, o que representou 91% do total dos R\$ 95,1 milhões liquidados até fevereiro de 2024. Outros R\$ 7,2 milhões (aproximadamente 8% do total) foram em Concessão de Benefícios. Somados, são quase 99% da liquidação no período. Normalmente, esses dois programas de trabalho têm uma maior concentração de liquidação no início do exercício, sobretudo porque algumas despesas ainda estão sendo empenhadas ou contratadas. Em 2024 ainda teve um fator adicional, que foi o veto integral de alguns programas de trabalho, os quais somente foram recompostos no dia 09/02/2024 após decisão do Colégio de Líderes de manutenção do veto e recomposição parcial por meio de dois projetos de lei (nºs PL 847/2024 e PL 891/2024), os quais foram convertidos nas Leis nº 7.418/2024 e 7.419/2024 (DODF de 09/02/2024). Maiores detalhes estão na página 6 do [Relatório Analítico de Janeiro a Fevereiro de 2024](#), publicado no Portal da Transparência da CLDF.

R\$ em Milhões	DESPESA REALIZADA EXERCÍCIO DE 2023 (*)	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2024 (**)	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ FEV / 2023	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ FEV / 2024	DESP. LIQ. ATÉ FEV/2024 (-) DESP. LIQ. ATÉ FEV/2023	% DE DESP. LIQUID. / DOT. ORÇAMET.	VAR. % DE DESP. LIQUID FEV/2024 vs FEV/2023
	A	B	C	D	E = D - C	F = D / B	G = D / C

Administração de Pessoal da CLDF	487,6	590,4	66,9	86,5	19,7	+14,7%	+29,4%
Concessão de Benefícios aos Servidores da CLDF	40,0	41,6	6,8	7,2	0,3	+17,2%	+4,7%
Conversão de Lic. Prêmio em Pecúnia	3,6	7,5	0,4	0,0	-0,4	+0,0%	-100,0%
Conservação das Estruturas Físicas de Edif. Públicas	2,5	3,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Partic. da CLDF em Inst. Ligadas às Ativ. do Poder Legislativo	0,2	0,4	0,0	0,0	0,0	+1,3%	+0,0%
Desenv. e Implement. de Sist.de Captação e Tratamento de Infor. pela Ouvidoria da CLDF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Promoção de Eventos de Integr. da CLDF com a Sociedade do DF	2,2	1,5	0,0	0,0	0,0	+0,0%	-100,0%
Atenção à Saúde e Qualid. Vida no Trab. e Bem-Estar	0,2	0,9	0,0	0,0	0,0	+0,9%	+69,2%
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	18,9	34,7	0,8	0,7	-0,1	+2,1%	-8,0%
Modernização de Sistema de Informação da CLDF	2,9	13,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF	10,5	17,3	0,5	0,0	-0,4	+0,2%	-91,6%
Capacitação de Servidores – Escola do Legislativo	0,8	1,2	0,0	0,0	0,0	+2,5%	+121,8%
Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF	0,7	1,2	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Publicidade Institucional da CLDF	24,2	20,3	0,0	0,0	0,0	+0,0%	-100,0%
Publicidade de Utilidade Pública da CLDF	11,6	19,8	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Funcionamento da TV							

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.

